



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2022

PREÂMBULO

DIA:	23 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 5572/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 78/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **5572/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto, uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
- 3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil,

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 23 de novembro de 2022.

- 5.2. **Horário de Início às 09h00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- 9.2. Não serão admitidas na licitação:
- I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste



Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**



10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 614.250,44 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos.)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Und.	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02	36	04.122.0010.2.003	3390.30.00	782	1.704.99
92	36	04.122.0010.1.002	4490.52.00	794	1.704.99

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os



documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a



conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.



15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.



b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido



de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 22.1** O Órgão poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações neste Termo de Referência.
- 22.2** O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
- 22.3** As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, situado na Estrada do Bananal, 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ - CEP 25946440, após agendamento pelo email: sseop@guapimirim.rj.gov.br.
- 22.4** A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 22.5** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:



22.6 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

22.7 Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;

22.8 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem travamentos, e se está de acordo com as exigências citadas nas especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência.

22.9 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no item 1.1. deste Termo de Referência..

22.10 Em caso de não aprovação da amostra a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.

22.11 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

22.12 A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

24.2.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



24.2.2 É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

24.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

24.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

25.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

25.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

25.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

25.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS



26.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e



condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 28.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 28.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 28.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 28.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 28.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



29.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

29.1.5. cometer fraude fiscal;

29.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.2.2. multa moratória de 0,33.% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

29.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

29.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

29.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

30.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim.

30.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

30.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

30.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



- 30.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 31.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 31.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h
- 31.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 31.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 31.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 31.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 31.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 31.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível
- 31.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1

Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

A

32.2

fiscalização da contratação caberá aos servidores Rogério Antônio Meres Godoy – matrícula: 1368751-12, bem como a senhora Paula da Fonseca Baptista – matrícula 128260-22, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

A

32.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.4

representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O

33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será



efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



- 35.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 35.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 35.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 35.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 35.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 35.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

36. FORO:

- 36.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 08 de novembro de 2022.

Wallace Gulineli de Paula
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2022

Processo nº 5572/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito, e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, conforme configurações, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	43870	ALGEMA DE AÇO INOX -	UND		39,0000	180,0000	7.020,00
2	43856	APITO METAL TRINADO -	UND		143,0000	29,7300	4.251,39
3	43857	BANDEIRA DO MUNICÍPIO	UND		138,0000	18,0900	2.496,42
4	43859	BASTÃO EM POLIMERO ANTITUMULTO 90 CM	UND		39,0000	75,0000	2.925,00
5	43893	BOLSA PRETA EM NYLON RIP STOP RESISTENTE BORDADA -	UND		78,0000	156,1500	12.179,70
6	43860	BOMBACHO PAR -	UND		137,0000	3,3000	452,10
7	43815	BONÉ AZUL GCM	UND		117,0000	43,0000	5.031,00
8	43874	BONÉ COM BORDADO PRETO	UND		10,0000	43,9000	439,00
9	43861	BONÉ COM BORDADO VERDE ESTONADO RIP STOP AUX. TRANSITO	UND		60,0000	41,3300	2.479,80
10	43894	BONE TACTEL AZUL DEFESA CIVIL	UND		34,0000	43,7900	1.488,86
11	43879	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND		17,0000	36,3500	617,95
12	43889	BOTA TÁTICA	UND		34,0000	209,0000	7.106,00



		CANO CURTO					
13	43817	BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UND		78,0000	25,8300	2.014,74
14	43862	BRASÃO DE TRÂNSITO PEITO BORDADO AUX. TRANSITO	UND		60,0000	25,8300	1.549,80
15	43863	BREVE P/ BRAÇO BORDADO AUXILIAR DETRÂNSITO	UND		60,0000	17,1600	1.029,60
16	43818	BREVE P/ BRAÇO BORDADO/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL	UND		78,0000	17,1600	1.338,48
17	43864	BREVE P/ BRAÇO BORDADO/ PREFEITURA MUNICIPAL	UND		60,0000	17,1600	1.029,60
18	44070	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO DEFESA CIVIL	UND		51,0000	218,9200	11.164,92
19	43819	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM	UND		156,0000	218,9200	34.151,52
20	43875	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP PRETO	UND		10,0000	218,9200	2.189,20
21	43865	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO AUX. TRANSITO	UND		60,0000	218,9200	13.135,20



22	43821	CAMISA DE MALHA BORDADA AZUL MANGA CURTA GCM	UND		156,0000	48,6500	7.589,40
23	43820	CAMISA DE MALHA BORDADA AZUL MANGA LONGA GCM	UND		156,0000	89,9600	14.033,7 6
24	43855	CAMISA DE MALHA BORDADA BRANCA AUX. TRANSITO	UND		80,0000	84,3800	6.750,40
25	43876	CAMISA DE MALHA CINZA	UND		15,0000	84,3800	1.265,70
26	43852	CAMISA TERMICA UV	UND		118,0000	36,5500	4.312,90
27	43822	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR AZUL MARINHO - CGM	UND		78,0000	106,7400	8.325,72
28	43890	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA DEMUTRAN	UND		18,0000	106,7400	1.921,32
29	43917	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA TRANSPORTE	UND		3,0000	106,7400	320,22
30	43892	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR VERDE ADMINISTRATIVO	UND		48,0000	106,7400	5.123,52
31	43880	CAMISETA DE MALHA AZUL MARINHO DEFESA CIVIL	UND		51,0000	89,9600	4.587,96
32	26876	CANTIL PRETO	UND		76,0000	25,0000	1.900,00
33	43824	CAPA DE CHUVA	UND		78,0000	388,3200	30.288,9



		IMPERMEÁVEL COM SILK AZUL MARINHO GCM					6
34	43881	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK LARANJA -	UND		34,0000	388,3200	13.202,8 8
35	43867	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK VERDE AUX. TRANSITO	UND		40,0000	388,3200	15.532,8 0
36	43913	CAPA DE CHUVA PRETA COM SILK	UND		10,0000	388,3200	3.883,20
37	43882	CAPACETE DE SEGURANÇA MONTANHA	UND		10,0000	179,5900	1.795,90
38	43825	CAPACETE P/ MOTOCICLISTA	UND		7,0000	516,6200	3.616,34
39	25110	CINTO COM FIVELA	UND		117,0000	38,6200	4.518,54
40	43869	CINTO COM FIVELA VERDE	UND		40,0000	24,0400	961,60
41	44065	CINTO OPERACIONAL PRETO C/ AMORTECEDOR	UND		95,0000	113,5000	10.782,5 0
42	43868	CINTO OPERACIONAL NA COR VERDE C/ AMORTECEDOR	UND		20,0000	113,5000	2.270,00
43	43828	COLDRE E PLATAFORMA POLÍMERO TASER SPARK	UND		39,0000	85,9000	3.350,10
44	43829	COLETE MODULAR GCM	UND		78,0000	464,9000	36.262,2 0
45	43883	COLETE	UND		34,0000	220,8800	7.509,92



		OPERACIONAL RIP STOP AZUL MARINHO COM LARANJA E FITA REFLETIVA					
46	43878	COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA	UND		15,0000	220,8800	3.313,20
47	43918	COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA TRANSPORTE	UND		1,0000	220,8800	220,88
48	43891	COLETE PERSONALIZADO RIP STOP NA COR AMARELA E PRETA - DEMUTRAN	UND		12,0000	220,8800	2.650,56
49	43866	COLETE REFLETIVO VERDE AUX. TRANSITO	UND		80,0000	170,1800	13.614,4 0
50	43916	COLETE SALVA VIDAS -	UND		17,0000	159,9000	2.718,30
51	43830	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA	UND		5,0000	220,8800	1.104,40
52	43884	CORDA DE 12MM PRETA.	M		100,0000	3,9658	396,58
53	44066	COTURNO TÁTICO C/ FECHO AT	UND		15,0000	237,2300	3.558,45
54	43831	COTURNO TÁTICO C/ FECHO PL	UND		236,0000	237,2300	55.986,2 8
55	43832	FIEL RETRÁTIL PRETO COM BRASÃO	UND		39,0000	44,8100	1.747,59
56	43833	GANDOLA MANGA	UND		156,0000	327,8600	51.146,1



		LONGA TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM					6
57	43915	GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP LARANJA E AZUL	UND		34,0000	327,8600	11.147,2 4
58	43873	GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO	UND		60,0000	327,8600	19.671,6 0
59	43834	GANDOLETE MANGA LONGA AZUL MARINHO - CGM	UND		156,0000	258,3200	40.297,9 2
60	43835	JAPONA AZUL MARINHO EM TECIDO RIPSTOP GCM -	UND		78,0000	388,4400	30.298,3 2
61	43877	JAPONA PRETA EM TECIDO RIPSTOP	UND		5,0000	388,4400	1.942,20
62	43914	JAPONA TÉRMICA MANGA LONGA AZUL MARINHO/ LARANJA	UND		34,0000	449,6800	15.289,1 2
63	43886	JARDINEIRA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA.	UND		5,0000	173,3300	866,65
64	43836	LANTERNA DE CABEÇA PRETA	UND		30,0000	129,3100	3.879,30
65	43837	LANTERNA LED	UND		54,0000	48,8000	2.635,20
66	43838	LUVA MEIO DEDO	UND		30,0000	69,9500	2.098,50
67	43853	MEIA PRETA ALGODÃO -	UND		218,0000	11,4300	2.491,74
68	43839	ÓCULOS DE SOL	UND		93,0000	9,9900	929,07



69	43854	PLATINA LUVA OMBRO TIPO LUVA FUNÇÕES DIVERSAS GCM	UND		39,0000	51,8800	2.023,32
70	43840	POCHETE TATICA RIPSTOP AP GCM	UND		78,0000	90,5900	7.066,02
71	43895	POCHETE TATICA RIPSTOP VERDE	UND		40,0000	90,5900	3.623,60
72	43841	PORTA ALGEMA MODULAR GCM	UND		78,0000	23,5000	1.833,00
73	43842	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP PRETO -	UND		56,0000	42,0000	2.352,00
74	44067	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP VERDE -	UND		20,0000	42,0000	840,00
75	43843	PORTA CASSETETE EM POLIMERO.	UND		78,0000	13,0000	1.014,00
76	43844	PORTA RÁDIO MODULAR	UND		78,0000	43,4200	3.386,76
77	43845	PORTA SPRAY/GÁS	UND		78,0000	19,9900	1.559,22
78	43846	PORTA TONFA EM POLIMERO	UND		98,0000	29,9900	2.939,02
79	43847	PORTA TRECO GRANDE MODULAR -	UND		78,0000	50,0000	3.900,00
80	43848	PORTA TRECO PEQUENO MODULAR -	UND		78,0000	50,0000	3.900,00
81	44068	TARJETA BORDADA - FUNÇÕES DIVERSAS DEFESA CIVIL	UND		34,0000	34,9800	1.189,32
82	43851	TARJETA BORDADA	UND		30,0000	34,9800	1.049,40



		– FUNÇÕES DIVERSAS GCM					
83	43850	TARJETA BORDADA DA GUARDA NOME DO GCM	UND		156,0000	16,7800	2.617,68
84	43888	TARJETA BORDADA NOME DEFESA CIVIL	UND		34,0000	16,7800	570,52
85	43849	TARJETA BORDADA PARA COLETE GCM	UND		78,0000	15,6000	1.216,80
86	43871	TONFA EM POLIMERO	UND		20,0000	48,5000	970,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito, e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, conforme configurações, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

1.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

1.1.1. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
01	ALGEMA DE AÇO INOX A Algema de Corrente em Aço Inox 500 kgf NIJ é um modelo de algema de pulso que possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado através de catraca. O modelo atende a todos os requisitos da norma NIJ 0307-01 e tem resistência à tração uniaxial superior a 500 kgf. Conta ainda com mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto e duplo travamento. É fabricada em aço inoxidável 420 e acompanha três chaves no mesmo material. Material em aço inoxidável 420. Tipo de ligação por elos de corrente Sistema de fechamento por dentes e catraca usinadas. Sistema de dupla trava, com trava anti-lesão. Atende a todos os requisitos da norma NIJ 0307-01. Resistência à tração uniaxial superior a 500 kgf Acompanha três chaves em aço inoxidável 420. Dimensões: Distância total: 225mm; Mínimo perímetro interno: 145mm; Máximo perímetro interno: 209mm Peso: 260g sem as chaves e 266g com as chaves	UN	39
02	APITO METAL TRINADO Apito profissional de trânsito trinado em metal cromado com acabamento de borracha azul marinho sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo (1 agudo, 1 médio e um grave). Possui anel de fixação já em seu próprio corpo.	UN	78
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Bandeira do município bordada revestida em plástico grosso medindo 6,5 cm X 4,8 cm para fixação uso na gandola operacional.	UN	78



04	BASTÃO EM POLIMERO ANTITUMULTO 90 CM Cassetete sem suporte com 90 cm de comprimento e 32 mm de diâmetro, peso aproximadamente 700 gr, cor preta, confeccionado em forma maciça, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, haste em corpo único de ponta arredondada, para melhor conforto, firmeza e empunhadreira.	UN	39
05	BOLSA PRETA EM NYLON RIP STOP RESISTENTE BORDADA Bolsa de transporte confeccionada com nylon rip stop na cor preta nylon ref 600 resinado, bordado brasão da guarda, medindo 5,5 x 5,5 GUARDA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM Seu formato é de um prisma retangular, e apresenta um compartimento principal central, no sentido longitudinal da bolsa, com dois compartimentos menores nas extremidades. Medida do principal, 50 cm de comprimento, 25 cm de largura e 25 de altura. Medida das bolsas laterais, 8cm de comprimento, 8 cm de largura e 25 de altura. Um bolso frontal, medindo 27cm de comprimento, 20 de altura. Possui alças de manuseio e transporte com fita de 50mm x 3 mm. O compartimento principal é aberto na parte média da face superior, no sentido longitudinal, sendo fechada por zíper preto referência 8 de nylon com dois cursores. Os compartimentos menores possuem aberturas em suas faces superiores, fechadas por zíperes nylon referência nº 8 com dois cursores. A capacidade da Bolsa de transporte é de aproximadamente 100 litros. Linha de costura: Linha comercial 100% poliamida — nº 40, de acordo com NBR 13538, fio 750/3dtex, de acordo com NBR 13216, cor preta. Correia de poliamida de 50 mm, sua composição 100% poliamida 6.6, de acordo com NBR 13538; ligamentos Armação 3x1, de acordo com NBR 12996, 2 fios na trama, densidade Urdume = min 380 fios, de acordo com NBR 10588. Trama = min 17 batidas/cm. De acordo com NBR 10588, título do fio. Urdume e Trama = 240/35 dtex de acordo com NBR 13216, largura 50 T 3 mm, espessura 1+0,2mm na cor preta. Zíper nº 08, de nylon, não destacável, com dois cursores e com dentes injetados nos cadarços, Corpo e puxador de zamak injetado, cor preta. Terminais superiores e inferiores de nylon injetado a quente. Largura da cremalheira: 7,4 mm. Espessura da cremalheira: 3 mm. Largura total: 34 mm. Largura útil do cadarço: 13,4 mm. Passos dos dentes: 4,2 mm. Zíper esmaltado na cor preta. Todos os componentes do zíper devem possuir a mesma tonalidade de cor. Fecho comercial, aplicados na largura e comprimento adequados para a aplicação, na cor preta. Fivelas e mosquetões de nylon fabricados de nylon ou poliamida, moldados por injeção, adequados a passagem da correia de 50 mm de largura; na cor preta, Argolas nylon e passadores/ ajustadores fabricados de poliacetal ou poliamida, moldados por injeção; na cor preta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido, na cor branca, e afixada em caráter permanente indelével na parte interna da bolsa.	UN	78
06	BOMBACHO PAR Par de bombacho de elástico entrelaçado (branco), com 25cm (descanso), com prendedores nas ponteiros de metal. Usado para prender a barra da calça no coturno.	PAR	117



07	<p>BONÉ AZUL GCM</p> <p>O Boné Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195). Parte frontal com brasão da guarda bordado. Copa formada por seis seções, sendo duas frontal, duas laterais e duas traseiras. Seções com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, para inserção do ajuste regulagem por velcro preto forrado por tecido azul marinho, conforme descrição acima, nome do guarda bordado no lado direito do boné na cor branca. Pala em formato de bico de pato, em tecido de folha dupla, tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 238 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho), polietileno, ou outro material similar. Carneira em fita preta de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura, posicionada na parte interna do boné, costurada em volta da copa até o ajuste velcro. Entretela nos gomos frontais e sua composição é 36% algodão e 64% poliéster. Fita em tecido preto de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das seções, na parte interna do boné. Botão forrado no mesmo tecido do boné e acompanhando a cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa. Seção frontal do boné com bordado da guarda municipal. Costuras - Operações de Costura Máquinas Componentes Linha de costura; Bitola costura (cm) Pontos/ cm, Fechar pala ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5, Pespontar pala ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 2,3/07 3,5 ± 0,5, Fechar corte da seção frontal da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5, Unir o restante da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5, Pregar fitas nas costuras de união das seções ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 1,2/0,7 4,0 ± 0,5, Pregar pala (aba) ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 3,5 ± 0,5, Pregar viés no corte traseiro ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5, Pregar fita da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5, Pregar tiras do ajuste ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5, Rebater ajuste e costura da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,2 4,0 ± 0,5, NOTAS: As cores das linhas acompanham as cores dos bonés. Carneira em fita de tecido preto de poliamida com 2,5 cm de largura. Alma de polietileno, ou material similar, com 0,15 cm de espessura. Entretela nos gomos frontais. Ajuste regulagem com velcro preto de 2,5cm forrado com mesmo tecido do boné e mesma cor. Botão forrado no mesmo tecido do boné e na cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro.</p>	UN	117
08	<p>BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL</p> <p>Brasão da guarda municipal bordado revestido em plástico grosso ou não 7,5 cm X 6 cm para ficção uso na gandola operacional.</p>	UN	78
09	<p>BREVE P/ BRAÇO BORDADO/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Breve em fonte Arial, Cor e Contorno a ser definidos, tamanho da letra 1 cm de altura, tamanho do breve 12 cm comprimento e 2,5 cm de largura, revestido ou não com plástico grosso transparente, em formato de meia curva, uso na gandola operacional.</p>	UN	78



CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM

Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte traseira, Apresentam na frente dois reforços externos na altura do joelho, e vista com braguilha fechada por zíper de metal, Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Possui elástico no cós, para ajuste da cintura.

BOLSO - O bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro as bordas da prega são pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo, o bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.

O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, possui velcro de 20 mm com 10 de comprimento.

PORTINHOLA - Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontados e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm).

Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical. Possui velcro de 20mm com 10 cm de comprimento preto macho. Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, no interior, com costura quadriculada.

BRAGUILHA - Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150 mm. Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j".

Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo. Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).

10 LATERAIS E ENTREPERNAS - Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10 mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm).

Entrepernas com reforço do mesmo tecido, fechadas em máquina interloque.

GANCHOS - Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo.

Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas Compensações de costura na modelagem.

CINTURA - Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida.

CÓS - Cós com 42 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas com elástico de 40 cm.

O fechamento do cós e feito através de botão, O cós é guarnecido com 7 passadores de 13mm de largura e 42mm de comprimento (medidas da peça acabada).

BOCA DA CALÇA - Bainha da perna embainhada (tipo jeans), costurada com máquina de uma agulha ponto corrente ou fixo (bitola 10 mm).

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS CALÇA AZUL MARINHO - Aspecto visual e acabamento - O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor devem ser uniformes e estar em conformidade com a norma atcc 153, com o seguinte espectro colorimétrico: Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195) **BOTÃO** -



11	CAMISA DE MALHA BORDADA AZUL MANGA LONGA GCM Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga longa, gola careca em elastano na cor azul punhos nas mangas em elastano na cor azul marinho. Bordados: Peito Direito: Nome do Guarda com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Costas: Guarda Civil Municipal Guapimirim – RJ (Em semi círculo). Manga direita, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirin tamanho 4,8 x6,5cm. SOB MEDIDA.	U N	156
12	CAMISA DE MALHA BORDADA AZUL MANGA CURTA GCM Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga longa, gola careca em elastano na cor azul punhos nas mangas em elastano na cor azul marinho. Bordados: Peito Direito: Nome do Guarda com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Costas: Guarda Civil Municipal Guapimirim – RJ (Em semi círculo). Manga direita, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirin tamanho 4,8 x6,5cm. SOB MEDIDA.	U N	156
13	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR AZUL MARINHO GCM Camisa Polo tecido Piquet da Premium composição 50% Algodão e 50% Poliéster gramatura 240 na cor azul marinho. Gola e punhos na cor do tecido com uma faixa amarela de 3 mm. Composição da Gola e punho, fio 100% Acrílico. Bordados: Peito Direito: Nome do Guarda com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Costas: Guarda Civil Municipal Guapimirim – RJ (Em semi círculo). Manga direita, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirin tamanho 4,8 x6,5cm. SOB MEDIDA.	U N	78
14	CANTIL PRETO - Material: Plástico PP; - Inodoro; - Material atóxico; - Capacidade 1L; - Resistente e durável; - protetor na tampa, evitando a perda; - Designer anatômico que permite transportar dentro do caneco de alumínio; - Corpo com altura de 200 mm, largura frontal maior de 124 mm, base menor de 105 mm e largura lateral de 70 mm; Tampa com altura 30 mm;	U N	39
15	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK AZUL MARINHO GCM Capa de chuva confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto na cor azul marinho – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. Estampado nas costa Guarda Municipal e no peito Brasão da Guarda, fita refletiva no peito, manga e barra da capa.	U N	78



16	CAPACETE P/ MOTOCICLISTA - capacete articulado – Robocop; - Abertura frontal com botão único; - Tecidos de alta qualidade - Forro removível e lavável; - Viseira injetada de 2 mm; - Engate micrométrico; - Cor: branco, - Tamanhos: 56,58 e 60; ADESIVO BRASÃO DA GUARDA LADO ESQUERDO E DIREITO DO CAPACETE, ATRAS ADESIVO ESCRITO GUARDA CIVIL MUNICIPAL. - Produto certificado pelo INMETRO.	UN	05
17	CINTO COM FIVELA Cinto composto de cadarço de nylon na cor preta com espessura de 22 mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m.), fivela duas garras em alto relevo DESCRIÇÃO GCM prateada.	UN	78
18	CINTO OPERACIONAL PRETO C/ AMORTECEDOR Cinto: Medindo 1,30 cadarços 54 X 3,5 modelo americano com fivela tipo militar, três pontas resistente, confeccionada em nylon, na cor preta com dois passadores de metal para fixação e velcro preto de 5cm de largura para regulagem. Amortecedor: Medindo 84 x 65 cm, manta térmica de 12 mm de espessura coberto com nylon 600 rip stop resinado na cor preta, uma costura central, 5 reguladores com cadarço de nylon de 25mm e velcro.	UN	78
19	COLDRE E PLATAFORMA POLÍMERO TASER SPARK Travamento da pistola por tira com botão de pressão. Utilizada por guardas municipais. Produto em polímero de alta durabilidade. Ajuste de ângulo pela catraca de fixação. Modelo de plataforma tática para diversos usos. Produto em polímero de alta durabilidade. Ajuste de ângulo pela catraca de fixação.	UN	39



COLETE MODULAR GCM

Características Básicas – Requisitos mínimos

1. Colete Tático Modular (MOLLE - Modular) com e sistema para inserção de painel balístico:

1.1 Devem ser fabricados externamente em tecido de alta resistência composto por Nylon ou Poliéster texturizados 500 Dn ou 1000 Dn (Denier) com tratamento hidro-repelente e bactericida. O revestimento Interno deverá ser de malha tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, presilhas em acetato, fitas de poliamida de alta tenacidade; 1.2 Deverá ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1” de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1” ½ com nylon nº40; 1.3 Deverá ser composta por 02 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes. Devem Apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura); 1.4 As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: PP/P / M / G/GG, cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de vestes balísticas, sendo: 1.5 A capa tática tamanho P, deve comportar as vestes balísticas P e M, o tamanho M deverá comportar os vestes balísticas M e G, bem como o tamanho G comportar as vestes G e GG; 1.5.1 - Tamanho P: Altura 38 cm / Largura 32; 1.5.2 - Tamanho M: Altura 40 cm / Largura 34 cm; 1.5.3 - Tamanho G: Altura 44 cm / Largura 38 cm; 1.5.4 - Cor: preta, sem desgaste de cor no período de garantia. **2. - DESCRITIVO FRACIONADO.**

2.1.2 PARTE FRONTAL: 2.1.2.1 Os tecidos utilizados devem seguir o previsto no item 1.

2.1.2.2 Deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1” de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zigzag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº40; 2.1.2.3 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística; 2.1.2.4 Nas abas superiores devem estar posicionadas 02 (duas) fitas em poliéster de alta tenacidade com 25mm para regulagem de altura;

20 2.1.2.6 Possuir 05 (CINCO) fivelas parte (fêmea) de acetato com sistema de encaixe rápido em cada lado encaixadas nos tirantes, proporcionando a mudança de posição.

2.1.2.7 A retenção das placas é feita pelo envelopamento com fechamento na base em zíper; 2.1.2.8 O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº40; 2.1.2.9 A capa deverá possuir espaço em velcro na parte superior para colocação de identificações e insígnias, o velcro deverá estar posicionado acima da última fita, e sobre ela, em face macia; 2.1.2.10 Deve possuir também nas abas superiores fita de velcro face macia para o ajuste dos ombros; 2.1.2.11 Deve levar a marca e o modelo do produto bordados eletronicamente na altura dos ombros em fita específica na cor preta e internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data de fabricação. 2.1.2.12 Cor preta. **2.1.3 PARTE TRASEIRA:** 2.1.3.1 Deve utilizar os tecidos previstos no item 1.1; 2.1.3.2 Possuir em toda extensão externa o sistema internacional modular, ou seja, horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1” de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zigzag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº40; 2.1.3.3 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística; 2.1.3.4 Nas abas superiores devem estar posicionadas 02 (duas) fitas em poliéster de alta tenacidade com 25mm para regulagem de altura;



21	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA Conjunto de pvc rain masculino com gola; cintura com elástico / zíper na parte inferior da perna / pvc 30mm. Bolso externo frontal / serigráfico / lapa e sobre lapa / zíper frontal / cordão na bainha e terminais / punhos com fechamento de velcro com pendurico / com gola e sem capuz / pvc 30mm / estampado nas costa Guarda Municipal e no Peito Brasão da Guarda. SOB MEDIDA.	U N	5
22	COTURNO TÁTICO C/ FECHO PL Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade HIDROFUGADO , sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em lona impermeável, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em látex e solado de borracha. CABEDAL , couro bovino de 1ª. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO ; CANO , em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura. LINGUETA , em lona impermeável de acordo com especificação do item 2.2, preta, com um debrum de náilon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingueta deverá ser acima do último ilhós. BIQUEIRA ; lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. CONTRAFORTE ; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra. PALMILHA DE MONTAGEM , em couro, com espessura mínima de 2,5mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA , palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacuum. ILHÓSES ; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais aonde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura dos 4 ilhós. AVIAMENTOS , de 1ª. Qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante. SOLADO , Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas ALTURA DO CANO deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N 3. EMBALAGEM Embalagem Individual:	P A R	156



23	<p>FIEL RETRÁTIL PRETO</p> <p>Fiel retrátil: conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa, que acoplada ao cinturão, proporciona ao usuário livres momentos com a arma ou com o apito, em ângulos e posições diferentes, mantendo a arma ou o apito sempre fixa ao cinturão e ao alcance do usuário. Conjunto em poliamida tipo 6 na cor preta formando uma pequena caixa, contendo internamente uma mala, nas especificações: mola tipo lâmina em aço inoxidável (AISI 301) dimensões da mola # 0,18mm X 3 mm X 2000mm. FIXAÇÃO: Fixado ao cinturão através de um passador (trava). Fabricado em poliamida tipo 6, na cor preta e presa à base do conjunto por meio de um pino elástico: PINO ELÁSTICO: Material em aço BNT 107. Dimensões diâmetro 2,5mm X 24mm de comprimento. CARRETEL: em poliamida tipo 6, nas dimensões diâmetro de 45 X 14, mm de largura. TRAVA DE SEGURANÇA: Dispositivo que trava a arma, impossibilitando que a mesma venha se chocar ao solo, ficando, assim, engatada ao fiel retrátil a uma distância de 30cm: material de fabricação-ZAMAC N° 5.tratamento superficial: zinco preto. FIO: material poliamida tipo 6 (100%), resistente: dimensões diâmetro 1,5mm X 1150mm de comprimento. URDUME: 32 fios nylon 2. Enchimento 8 fios nylon 240. Ruptura: 45 KGF. Alongamento:8%. Cor preta.</p>	U N	39
----	--	--------	----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 5572/2022

Página: 1126

Rubrica:



GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM

Confeccionada com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195). Bordados: costurado. Peito Direito: Nome do Guarda tarja com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Manga direta, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm acima tarja semi - circular com descrição prefeitura de Guapimirim Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirim tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semi - circular com descrição guarda civil municipal Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste). Bolso inferior Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea. Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal. Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta, As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

PORTINHOLA DO BOLSO INFERIOR. Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à blusa, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical, possui velcro preto de 200 c/ 10 cm de comprimento; **BOLSO SUPERIOR** Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da blusa e a 50mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos no sentido horizontal As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos



25	<p>GANDOLETE MANGA LONGA AZUL MARINHO GCM Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195), malha Dry Fit com proteção UV50, na cor azul marinho. Bordados: costurado. Peito Direito: Nome do Guarda tarja com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Manga direta, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm acima tarja semi - circular com descrição prefeitura de Guapimirim Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirim tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semi - circular com descrição guarda civil municipal Confeccionado com tecido Rip Stop na Gola e Manga. Gola confeccionada com tecido Rip Stop. Manga Reclan confeccionada com tecido Rip Stop fecho embutido na manga Esquerda, reforço no cotovelo, punho com botão azul para fechamento e bandeiras bordadas na manga. Corpo confeccionado com malha preta Dry Fit com proteção UV50, no peito um fecho ecle de 15 cm. SOB MEDIDA.</p>	UN	156
26	<p>JAPONA AZUL MARINHO EM TECIDO RIPSTOP GCM Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195). Japona com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Bordados: costurado. Peito Direito: Nome do Guarda tarja com fator RH. Peito Esquerdo: Brasão da Guarda. Manga direta, bandeira do estado do Rio de Janeiro tamanho 4,80x6,5 cm acima tarja semi - circular com descrição prefeitura de Guapimirim. Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirim tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semi - circular com descrição guarda civil municipal, costas bordado Guarda Municipal de Guapimirim –RJ. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste). Bolso inferior Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de</p>	UN	78



40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea. Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal. Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta. As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm. **PORTINHOLA DO BOLSO INFERIOR**-Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à blusa, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical, possui velcro preto de 200 c/ 10 cm de comprimento. **BOLSO SUPERIOR**-Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da blusa e a 50mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos no sentido horizontal. As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm. **PORTINHOLA DO BOLSO SUPERIOR** Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso, tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical. Possui velcro para fechamento de 20 mm com 10 cm de comprimento Cadarço de identificação Cadarço retangular no mesmo tecido da blusa com aplicação de velcro, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, posicionado com sua borda inferior paralela por toda largura a 5 mm acima da borda superior do bolso direito (de quem veste). O tecido utilizado deverá ser o preto. **GOLA**-Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm). Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro. **Aleta** em tecido duplo, com bico de canto vivo, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), inserida na gola. Possui caseado no bico, no sentido horizontal, a 15 mm do canto e com 22 mm de comprimento e 18 mm de abertura A aleta deve medir 20 mm no vértice, 60 mm de comprimento e 30 mm de largura. **Reforço externo do cotovelo**; reforço oval, costurado externamente com máquina de uma agulha ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 135 mm de largura e 195 mm de comprimento. **MANGA-**



Mangas compridas com reforço na altura do cotovelo distante de 2 mm da ponta da carcela. Bainha da manga virada com pesponto em máquina de uma agulha ponto fixo e abertura com carcela do mesmo tecido, pregada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo. Carcela da manga com bico de canto vivo, medindo 25mm de largura e 140mm de comprimento, com pesponto decorativo na posição horizontal a uma distância de 30mm do bico da mesma. Duas pregas de 20mm de profundidade cada, voltadas para trás, com uma distância de 30mm da carcela. PUNHOS Punhos em tecido duplo, com as pontas embutidas e pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo. Caseado horizontal aplicado a 10 mm da borda do punho (lado da carcela), medindo 22mm de comprimento e 18mm de abertura. Na extremidade oposta será aplicado um botão distante de 20mm da borda do punho.

O caseado e o botão utilizado para o fechamento dos punhos deverão ficar centralizados em sua largura. Os punhos devem possuir uma largura acabada de 80mm.

Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 50mm de largura.

Os caseados da blusa deverão ser feitos na vista interna esquerda da blusa, (de quem veste), de modo que não fiquem visíveis externamente, e em número de cinco, na posição horizontal.

Os mesmos deverão ser marcados na vista esquerda (de quem veste) a 10mm da borda e distantes da seguinte maneira

Primeiro caseado a 100 mm da gola, quinto caseado a 180 mm da bainha da blusa.

Os demais distantes entre si.

A vista interna caseada é presa ao dianteiro da blusa com costuras em máquinas de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45mm da borda. Dianteiro esquerdo (de quem veste) pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) em sua borda.

A vista direita (de quem veste) deve ser virada, overlocada internamente e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e ter cinco botões dispostos conforme posições dos caseados da vista esquerda (de quem veste) e com seus centros a uma distância de 20mm da borda.

COSTAS

Costas em tecido único com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30mm, partindo do ombro à 60mm da cava da manga e indo até a bainha, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que o fole da bainha deverá ficar solto.

Aplicação de dois travetes horizontais em cada prega para fixação do fole sobre os pespontos de uma agulha do reforço interno que dá passagem ao cordão para ajuste da cintura.

TÓRAX

Para medir o tórax, deve acomodar a blusa abotoada e eliminar as dobras e rugas existentes.

OMBRO



Fechados com máquina de interloque e pespontado com agulha ponto fixo.
Para medir o ombro, deve eliminar as dobras e rugas existentes e acomodar a blusa com a gola levantada.

Reforço interno do cadarço para ajuste da cintura reforço interno no mesmo tecido da blusa com largura de 25mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que nas suas extremidades serão aplicados dois travetes verticais.

O reforço deverá ter início/fim a 60mm das vistas.

Cadarço, embutido no reforço interno, deverá possuir nó nas extremidades, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos.

FORRO

Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido bemberg e tnt losango 5x5 cm (100% Poliéster), com gramatura de 80 gr/m², na cor preta.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

características específicas

A. gandola manga longa

aspecto visual e acabamento

o tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme

Composição

67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.

Armação Sarja 2x1 à esquerda.

Gramatura 210 g/m², no mínimo.

Pantone-19.4023

cadarço para ajuste da cintura da blusa

composição 100% poliamida. diâmetro 2 mm no mínimo cor preta

Zíper

DESCRIÇÕES GERAIS

zíper constituído de cursor, cremalheira e cadarço, com dentes em espiral de metal, costurados aos cadarços preto.

botão

o botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos. 100% poliéster cor azul marinho

E. do fecho de contato (velcro)

tipo gancho (macho) e pêlo (fêmea) largura 20 mm cor preto

linha de costura

composição

etiqueta: a etiqueta de identificação deve ser afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola da blusa.

SOB MEDIDA.



27	LANTERNA DE CABEÇA PRETA Lanterna de cabeça que permite ter as mãos livres; 280 lumens. 4 horas de autonomia. Resistente à água (IPX6). Tira de cabeça ultra conforto. 5 funções, com multifunção inteligente. Acionamento frontal multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S. Recarregável via carregador USB que pode ser conectado à qualquer porta USB, seja veicular, notebook, powerbank ou de celular, respeitando a voltagem máxima de 5v. Inclui bateria 18650 (2200 mAh). *Autonomia medida em modo alta intensidade. Peso: 70g; Comprimento: 7,9cm; Diâmetro frontal: 24mm; Diâmetro traseiro: 28mm	UN	30
28	LANTERNA LED Lanterna compacta, potente e extremamente versátil. Devido a leveza e seu clipe tático, permite ser anexada ao colete, bolso da camisa e no forro de uma barraca. Também pode ser presa ao boné, utilizada como lanterna de cabeça, ou também apoiar a face da lente sobre uma superfície plana e utilizar o LED lateral para a iluminação do ambiente. Em acompanhada de um hard case personalizado BR FORCE, que além de proteger a lanterna, pode facilmente ser guardado ou transportado. 100 lúmens LED frontal Distância de alcance do feixe de luz: 60 m Zoom ajustável Possui 4 funções: luz alta e luz baixa (LED frontal); luz alta e strobo (LED lateral); LED COB lateral; Clipe tático; Acionamento traseiro; Corpo em alumínio; Alimentação: pilha AA, 1,5 Volts Bateria não inclusa; Cor: Preta; Comprimento: 9,3 cm; Diâmetro frontal: 2,5 cm; Diâmetro traseiro: 2,1 cm; Peso: 51 g	UN	39
29	LUVA MEIO DEDO Luvas em couro preta, modelo meio dedo, Fechamento no punho através de Velcro, Encaixa perfeitamente nas mãos; Flexível; Ajuste no punho em velcro; Couro Premium e materiais sintéticos duráveis com corte flexível e articulado. Zonas de malha e aberturas de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto Áreas nos dedos com ótima aderência, além da puxadeira texturizada para fácil colocação. Ideais para motociclistas; Unisex; Estilo esporte; Recursos de proteção acolchoada nas costas das mãos e dedos. Dimensões: 18,0cm x 11,5cm x 0,8cm.	PAR	30
30	ÓCULOS DE SOL Óculos de sol óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in-out) ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico preto e outra haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e permite a regulagem de tamanho em três estágios. Esta haste é confeccionada de material plástico incolor para os óculos com visor incolor e haste preta para os óculos com visor incolor com revestimento externo espelhado ou cinza e são fixas nas extremidades do visor através de parafusos metálicos.	UN	39



31	<p>POCHETE TATICA RIPSTOP AP GCM Pochete tática para suporte de perna e cinto operacional em nylon preto Rip Stop 600 resinado, com 3 bolsos. Peças de regulagem em nylon preta. Fecho eclair nylon preto. Cursor preto nr 10. • Frente estruturada e moldada em manta de 6mm metalizada; Bordado na peça brasão da guarda municipal • Alças ajustáveis em nylon preto; • Bolso frontal pequeno. • Fecho eclair nº 8 para fechamento com terminal de nylon. • Peso - 215g sem refil.</p> <p>CARACTERÍSTICA DO TECIDO Lona 600 Rip Stop verde. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50. Ligamento: Rip Stop. Título do Fio: Trama 600/144 dtex Urdume 300/72 Dtex. Densidade: Trama 15 fios por centímetro Urdume 20 fios por centímetro. Espessura do Tecido: 0,33mm +/- 3 Espessura da Resina: 0,04. Espessura do PVC: Não consta. Espessura Total: 0,36 +/- 5. Gramatura do tecido: Metro quadrado: 180g +/-5 ► Metro Linear: 270. Gramatura com: Resina Acrílica com 2 camadas. Metro quadrado: 24g ► Metro Linear: 36g. Gramatura com: PVC não consta. Metro quadrado: não consta ► Metro Linear: não consta Gramatura Total: Metro quadrado: 204 g +/-5 ► Metro Linear: 306g Desenho: Rip Stop Tecido rip stop preto. Etiqueta segurança deve ser afixada em caráter permanente medindo 3,5cm x 6cm com as seguinte descrição GUARDA; NOME; TEL; ENDEREÇO; TEL GUARDA, presa na parte interna da blusa.</p>	UN	78
32	<p>PORTA ALGEMA MODULAR GCM confeccionado em nylon ripstop, na cor preta, o suporte do porta-algema (passador) ter 70 mm de comprimento quando aberto e 50 mm de largura nas extremidades; uma alça destinada a fixação da algema ser confeccionada no mesmo material nylon ripstop preto c/ ponta de borracha e velcro devendo possuir formato retangular com as bordas arredondadas, com 140 mm de comprimento quando aberto e 40 (quarenta) mm de largura, a peça que fixa a algema será fixada no suporte do porta-algema através de dois rebites número 5mm, cromados, situados a 14 mm da extremidade superior do passador, tendo como referência o centro do rebite. A peça destinada a fixação da algema bem como o furo vazado deverão ser costurados em toda a sua extremidade, com linha de nylon número 20, devendo ainda possuir em suas extremidades dois botões de pressão cromados número 100, de forma que, quando aberto, haja uma distância de 111 mm entre o centro, com sistema MOLLE e ou cinto operacional.</p>	UN	78
33	<p>PORTA CANTIL NYLON RIP STOP PRETO - Capa para cantil; - Produzido em nylon 600 preto; -Capacidade para 1 cantil de 1L; -Acabamento com viés; -Manta térmica de 4 mm coberto com tecido de poliamida; - Ilhoses de metal para suspiro; -Fivela de 20mm em nylon com cantos arredondados; -Presilha para fixação no cinto operacional, com cadarço de 5cm na cor preta e velcro de 5MM na cor preta sobreposto; -Cordel de 3,5m para travamento no cinto; Bolso na lateral com fechamento por velcro;</p>	UN	39
34	<p>PORTA CASSETETE EM POLIMERO. Confeccionado com cadarço de nylon de 2,5 cm de largura com argola em polímero e velcro. Características: - Cor: preto; - Material: nylon e polímero; - Altura: 10 cm; - Comprimento: 7 cm; - Largura: 5 cm.</p>	UN	78



35	PORTA RÁDIO MODULAR Confeccionado com cadaço 50 x 1,9 cm, velcro de 50 mm. Possui regulagem no comprimento, largura e espessura, cadaço de 2,5 x 1,9 cm e botão de pressão preto para fixação no cinto operacional. Fechamento com fecho de polia fetal de 20 mm.	U N	78
36	PORTA SPRAY/GÁS Confeccionado em nylon Rip Stop; • fechamento através de velcro; • elástico nas laterais para maior firmeza do produto; • passante para cintos; Dimensões: Comprimento: 12cm ; Largura: 6cm	U N	78
37	PORTA TONFA EM POLIMERO Confeccionado em tecido Cordura® (tecido de alta resistência). - Revestimento interno E.V.A. 2 mm. - Forro em tecido Non-Woven 100 na parte interna. - Fixação da tonfa em couro através de argola de metal e alça 25 mm com botão de pressão para prender o cabo. - Acabamento das bordas em fita de Nylon com costuras duplas.	U N	78
38	PORTA TRECO GRANDE MODULAR -Porta Treco Grande Modular Possui fitas Molle para fixação de outros bolsos ou acessórios sistema Molle. -Produzido em cordura+ hidropelente + bactericida nas cores preto; -Fabricado em ripstop -Linhas em poliamida 0,60 Coats Corrente; -Fitas em polipropileno alta resistência; - Possui 3 porta carregador e um porta Spray e um Bolso grande com fechamento por zíper. -Dimensão:17 x 16 x 5 cm	U N	78
39	PORTA TRECO PEQUENO MODULAR -Porta Treco Pequeno Modular -Possibilita Guardar uma variedade de Objetos -Possui fitas sistema Molle para fixação de outros bolsos ou acessórios Molle. -Produzido em cordura+ hidropelente + bactericida nas cores preto -Fabricado em ripstop -Linhas em poliamida 0,60 Coats Corrente -Fitas em polipropileno alta resistência -Possui 3 porta carregador e um porta Spray e um Bolso pequeno com fechamento por zíper. Tamanho 12 cm por 11,5 cm.	U N	78
40	TARJETA BORDADA PARA COLETE GCM Tarja em formato em meia lua com descrição, 12 cm comprimento e 2,5cm de largura revestida em plástico grosso transparente, Tarja para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme ,será bordada de forma centralizada na tarja guarda civil municipal; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra.	U N	78



41	TARJETA BORDADA DA GUARDA NOME DO GCM Tarja com nome e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea); a inscrição contendo o nome do usuário (seu “nome de guerra”) será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;), Com tipagem sanguínea.	U N	156
42	TARJETA BORDADA – FUNÇÕES DIVERSAS GCM Tarja com nome da função e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea); a inscrição contendo a função do usuário, será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;),	U N	30
43	CAMISA TERMICA UV Segunda Pele Térmica. A Camisa Segunda Pele Térmica Extreme UV é indicada para uso em clima frio e gelado. Quem mora em locais onde as temperaturas ficam abaixo dos 20°C, sabe o quanto tem valor uma roupa que consegue manter você aquecido! Como o próprio nome diz, uma roupa “segunda pele” veste como uma nova camada da nossa pele, seu modelo é JUSTO AO CORPO e normalmente elas são usadas por baixo de outras roupas. Feita para usar no frio. Elaborada com tecido térmico, peluciado em seu interior, as baselayers (nome como também é conhecida a segunda pele), ajudam a manter o equilíbrio corporal. Em temperaturas não muito baixas, somente ela já é o suficiente para que você não passe frio! Os tecidos em que as roupas segunda pele são elaboradas são sintéticos, e aliado a isso uma tecnologia de ponta está incorporada, garantindo que o calor do seu corpo não saia, mantendo o equilíbrio térmico tão confortável em temperaturas baixas. Movimentos livres Possui Proteção UV FPU 50+, bloqueando 98,5% dos Raios Ultravioletas nocivos à saúde, trazendo conforto e uma ótima proteção solar quando usada. Com fácil lavagem e secagem rápida. SOB MEDIDA.	U N	78
44	MEIA PRETA ALGODÃO Composição 75% algodão 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jérsei de 1x1. Punho inferior jérsei 1 x 3 cano calcanhar pé bico e parte interna atoalhada medindo 51 cm de comprimento.	U N	117



45	PLATINA LUVA OMBRO TIPO LUVA FUNÇÕES DIVERSAS GCM Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m ² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195). Removível, nas medidas 9 cm de comprimento e 5 cm de largura, deverá envolver a platina do uniforme, sua parte inferior com velcro preto para fixação. Bordado na platina será, brasão da guarda medindo 3,5 x 3,5 na sua parte superior e as patente do GM. No ato do pedido será informado as patentes.	P A R	39
----	--	----------------------	-----------

1.1.2. AUXILIARES DE TRÂNSITO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U N	QT D
01	CAMISA DE MALHA BORDADA BRANCA AUX. TRANSITO Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga curta, gola careca em elastano na cor branca punhos nas mangas em elastano na cor branca. Peito esquerdo, nome do agente na cor verde, peito direito SSEOP NA COR VERDE ; Costas, bordado AXILIAR DE TRÃNSITO na cor verde, tamanho da letra 2,9 cm, fonte Arial. Bandeira de GUAPIMIRIM manga do lado esquerdo, bordada nas cores padrão da bandeira medindo 6,5 cm x 4,8cm. Nome agente altura do peito no lado direito, bordado na cor verde, altura da letra 1,2 cm fonte Arial. SOB MEDIDA.	U N	80
02	APITO METAL TRINADO Apito profissional de transito trinado em metal cromado com acabamento de borracha azul marinho sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo (1 agudo, 1 médio e um grave). Possui anel de fixação já em seu próprio corpo.	U N	40
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Bandeira do município bordada revestida em plástico grosso medindo 6,5 cm X 4,8 cm para fixação uso na gandola operacional.	U N	60
04	BOMBACHO PAR Par de bombacho de elástico entrelaçado (branco), com 25cm (descanso), com prendedores nas ponteiros de metal. Usado para prender a barra da calça no coturno.	P A R	20



05	<p>BONÉ COM BORDADO VERDE ESTONADO RIP STOP AUX. TRANSITO - O Boné Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:17-0517 (VERDE ESTONADO 4416). Parte frontal bordado auxiliar de trânsito, lado direito logomarca da prefeitura de Guapimirim lado esquerdo secretaria municipal de segurança ordem pública e defesa civil bordado na cor branca. Copa formada por seis seções, sendo duas frontal, duas laterais e duas traseiras. Seções com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, para inserção do ajuste regulagem por velcro preto forrado por tecido branco, conforme descrição acima, nome do agente. Pala em formato de bico de pato, em tecido de folha dupla, tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, polietileno, ou outro material similar. Carneira em fita preta de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura, posicionada na parte interna do boné, costurada em volta da copa até o ajuste velcro. Entretela nos gomos frontais e sua composição é 36% algodão e 64% poliéster. Fita em tecido preto de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das seções, na parte interna do boné. Botão forrado no mesmo tecido do boné e acompanhando a cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa. Seção frontal do boné com brasão bordado do Trânsito. Costuras Operações de Costura Máquinas Componentes Linha de costura; Bitola costura (cm); Pontos/ cm; Fechar pala ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5; Pespontar pala ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 2,3/07 3,5 ± 0,5; Fechar corte da seção frontal da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5; Unir o restante da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5; Pregar fitas nas costuras de união das seções ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 1,2/0,7 4,0 ± 0,5; Pregar pala (aba) ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 3,5 ± 0,5; Pregar viés no corte traseiro ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5; Pregar fita da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5; Pregar tiras do ajuste ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5; Rebater ajuste e costura da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,2 4,0 ± 0,5; NOTAS; As cores das linhas acompanham as cores dos bonés.; Carneira em fita de tecido preto de poliamida com 2,5 cm de largura.; Alma de polietileno, ou material similar, com 0,15 cm de espessura.; Entretela nos gomos frontais. Ajuste regulagem com velcro preto de 2,5cm forrado com mesmo tecido do boné e mesma cor. Botão forrado no mesmo tecido do boné e na cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro. SOB MEDIDA.</p>	U N	60
06	<p>BRASÃO DE TRÂNSITO PEITO BORDADO AUX. TRANSITO Brasão de Trânsito bordado revestido em plástico grosso ou não 7,5 cm x 6 cm para fixação uso na gandola operacional.</p>	U N	60
07	<p>BREVE P/ BRAÇO BORDADO AUXILIAR DE TRÂNSITO Breve em fonte Arial, Cor e Contorno a ser definidos, tamanho da letra 1 cm de altura, tamanho do breve 12 cm comprimento e 2,5 cm de largura, revestido ou não com plástico grosso transparente, em formato de meia curva, uso na gandola operacional.</p>	U N	60



08	BREVE P/ BRAÇO BORDADO/ PREFEITURA MUNICIPAL Breve em fonte Arial, Cor e Contorno a ser definidos, tamanho da letra 1 cm de altura, tamanho do breve 12 cm comprimento e 2,5 cm de largura, revestido ou não com plástico grosso transparente, em formato de meia curva, uso na gandola operacional.	U N	60
-----------	--	----------------	-----------



09

CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO AUX. TRANSITO - Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:17-0517 (VERDE ESTONADO 4416). Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte traseira, Apresentam na frente dois reforços externos na altura do joelho, e vista com braguilha fechada por zíper de metal, Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Possui elástico no cós, para ajuste da cintura. BOLSO-O bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro as bordas da prega são pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo, o bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal. O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, possui velcro de 20 mm com 10 de comprimento. PORTINHOLA-Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontados e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm). Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15 mm da borda superior do bolso.Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical.Possui velcro de 20mm com 10 cm de comprimento preto macho.Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, no interior, com costura quadriculada. BRAGUILHA-Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150 mm. Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j". Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo. Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). LATERAIS E ENTREPERNAS-Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10 mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm). Entrepernas com reforço do mesmo tecido, fechadas em máquina interloque. GANCHOS-Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo.Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas Compensações de costura na modelagem. CINTURA-Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS-Cós com 42 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas com elástico de 40 cm. O fechamento do cós e feito através de botão.O cós é guarnecido com 7 passadores de 13mm de largura e 42mm de comprimento (medidas da peça acabada). BOCA DA CALÇA-Bainha da perna embainhada (tipo jeans), costurada com máquina de uma agulha ponto corrente ou fixo (bitola 10 mm).CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS CALÇA VERDE ESTONADO-Aspecto visual e acabamento:O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor devem ser uniformes e estar em conformidade com a norma atcc 153, com o seguinte espectro colorimétrico: Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%. Armação: sarja 2x1 à esquerda.Gramatura: 210 g/m², no

U
N

60



10	COLETE REFLETIVO VERDE AUX. TRANSITO – Colete verde tecido tactel 4 k perolado 100% poliéster; - Bolso lado esquerdo bordado na tampa SSEOP NA COR VERDE acima do bolso esquerdo uma tarja com fundo cinza na largura do bolso com altura de 50mm, escrito em cor verde auxiliar de transito, peito lado direito uma tarja do mesmo tamanho com a logomarca da prefeitura de Guapimirim. Nas costas bordado arqueado na cor verde AUXILIAR DE TRÂNSITO - Velcro acima do bolso direito para fixação da tarja de nome; - Fita refletiva prata 50mm na parte da frete paralelas nas costa em x.	U N	80
11	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK VERDE AUX. TRANSITO - Capa de chuva confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto na cor VERDE – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. Estampado nas costas DEMUTRAN GUAPIMIRIM - RJ; e no peito Brasão da DEMUTRAN, fita refletiva no peito, manga e barra da capa.	U N	40
12	CINTO OPERACIONAL NA COR VERDE C/ AMORTECEDOR Cinto: Medindo 1,30 cadaços 54 X 3,5 modelo americano com fivela tipo militar, três pontas resistente, confeccionada em nylon, na cor preta com dois passadores de metal para fixação e velcro verde de 5cm de largura para regulagem. Amortecedor: Medindo 84 x 65 cm, manta térmica de 12 mm de espessura coberto com nylon v 600 rip stop resinado na cor verde, uma costura central, 5 reguladores com cadaço de nylon de 25mm e velcro para fixação	U N	20
13	CINTO COM FIVELA VERDE Cinto composto de cadaço de nylon na cor verde com espessura de 22 mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m.), fivela prateada duas garras lisa.	U N	40



14	<p>COTURNO TÁTICO C/ FECHO PL</p> <p>Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em lona impermeável, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em látex e solado de borracha. CABEDAL, couro bovino de 1ª. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;</p> <p>CANO, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura. LINGUETA, em lona impermeável de acordo com especificação do item 2.2, preta, com um debrum de náilon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingueta deverá ser acima do último ilhós. BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacum. ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais aonde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura dos 4 ilhós. AVIAMENTOS, de 1ª. Qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante. SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas ALTURA DO CANO deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).</p> <p>Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. Resistência a Separação do Solado do Cabedal; Força de arranque do solado - Mínimo 500N</p> <p>3. EMBALAGEM; Embalagem Individual: SOB MEDIDA</p>	P A R	80
15	<p>MEIA PRETA ALGODÃO</p> <p>Composição 75% algodão 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jérsei de 1x1. Punho inferior jérsei 1 x 3 cano calcanhar pé bico e parte interna atalhada medindo 51 cm de comprimento.</p>	P A R	40



16	<p>ÓCULOS DE SOL Óculos de sol óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in-out) ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico preto e outra haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e permite a regulagem de tamanho em três estágios. Esta haste é confeccionada de material plástico incolor para os óculos com visor incolor e haste preta para os óculos com visor incolor com revestimento externo espelhado ou cinza e são fixas nas extremidades do visor através de parafusos metálicos.</p>	U N	20
17	<p>POCHETE TATICA RIPSTOP VERDE Pochete tática para suporte de perna e cinto operacional em nylon verde Rip Stop 600 resinado, com 3 bolsos. Peças de regulagem em nylon VERDE. Fecho eclair10 nylon VERDE. Cursor preto nr 10. Bordado na peça brasão PREFEITURA • Alças ajustáveis em nylon VERDE; • Bolso frontal pequeno. • Fecho eclair nº 8 para fechamento com terminal de nylon. CARACTERÍSTICA DO TECIDO Lona 600 Rip Stop verde. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50. Ligamento: Rip Stop. Título do Fio: Trama 600/144 dtex Urdume 300/72 Dtex. Densidade: Trama 15 fios por centímetro Urdume 20 fios por centímetro. Espessura do Tecido: 0,33mm +/- 3. Espessura da Resina: 0,04. Espessura do PVC: Não consta. Espessura Total: 0,36 +/- 5. Gramatura do tecido: Metro quadrado: 180g +/-5 ► Metro Linear: 270. Gramatura com: Resina Acrílica com 2 camadas. Metro quadrado: 24g ► Metro Linear: 36g. Gramatura com: PVC não consta. Metro quadrado: não consta ► Metro Linear: não consta Gramatura Total: Metro quadrado: 204 g +/-5 ► Metro Linear: 306g Desenho: Rip Stop Tecido rip stop VERDE. Etiqueta segurança deve ser afixada em caráter permanente medindo 3,5cm x 6cm com as seguinte descrição GUARDA; NOME; TEL; ENDEREÇO; TEL GUARDA, presa na parte interna da bolsa.</p>	U N	40
18	<p>PORTA TONFA EM POLIMERO Confeccionado em tecido Cordura® (tecido de alta resistência). - Revestimento interno E.V.A. 2 mm.- Forro em tecido Non-Woven 100 na parte interna. - Fixação da tonfa em couro através de argola de metal e alça 25 mm com botão de pressão para prender o cabo. - Acabamento das bordas em fita de Nylon com costuras duplas.</p>	U N	20
19	<p>TONFA EM POLIMERO Tonfa 60 cm - bastão Tonfa sem suporte com 60 cm de comprimento e 32 mm a 33 mm de diâmetro peso mínimo de 500 gramas e no máximo de 600 gramas, cor preta, confeccionado de forma maciça, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, haste em corpo único de ponta arredondada cabo medindo entre 125 a130 mm anatômico, com 5 sulcos transversais medindo entre 25 e 25mm de distância e 4 ressaltos para melhor conforto, firmeza e empunhadura.</p>	U N	20



20	CANTIL PRETO - Material: Plástico PP; - Inodoro; - Material atóxico; - Capacidade 1L; - Resistente e durável; - protetor na tampa, evitando a perda; - Designer anatômico que permite transportar dentro do caneco de alumínio - Corpo com altura de 200 mm, largura frontal maior de 124 mm, base menor de 105 mm e largura lateral de 70 mm; Tampa com altura 30 mm;	U N	20
21	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP VERDE - Capa para cantil; - Produzido em nylon rip stop 600 verde; -Capacidade para 1 cantil de 1L; -Acabamento com viés verde; -Manta interna feltro verde térmico 100% poliéster lateral e fundo; -Ilhoes de metal para suspiro no fundo; -Fivela de 25mm em nylon com cantos arredondados; -Presilha para fixação no cinto operacional, com cadarço de 5cm na cor verde e velcro de 5MM na cor verde sobreposto; -Cordel de 3,5m para travamento no cinto; Bolso na lateral com fechamento por velcro;	U N	20



GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO

Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:17-0517 (VERDE ESTONADO 4416). Bordados: costurado. Peito Direito: SSEOP, abaixo Nome do Agente tarja com fator RH. Peito Esquerdo: logo da cidade de Guapimirim abaixo uma tarja auxiliar trânsito. Manga direita, bandeira do município de Guapimirim no tamanho 4,80x6,5 cm acima tarja semi - circular com descrição prefeitura de Guapimirim Manga esquerda, tarja semi - circular com descrição transito auxiliar de trânsito, costas bordado auxiliar de trânsito na cor branca Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste). Bolso inferior Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea. Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal. Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta. As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm. PORTINHOLA DO BOLSO INFERIOR. Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à blusa, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical, possui velcro preto de 200 c/ 10 cm de comprimento; BOLSO SUPERIOR Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da



23	<p>CAMISA TÉRMICA UV Segunda Pele Térmica- A Camisa Segunda Pele Térmica Extreme UV é indicada para uso em clima frio e gelado. Quem mora em locais onde as temperaturas ficam abaixo dos 20°C, sabe o quanto tem valor uma roupa que consegue manter você aquecido! Como o próprio nome diz, uma roupa “segunda pele” veste como uma nova camada da nossa pele, seu modelo é JUSTO AO CORPO e normalmente elas são usadas por baixo de outras roupas. Feita para usar no frio-Elaborada com tecido térmico, peluciado em seu interior, as baselayers (nome como também é conhecida a segunda pele), ajudam a manter o equilíbrio corporal. Em temperaturas não muito baixas, somente ela já é o suficiente para que você não passe frio! Os tecidos em que as roupas segunda pele são elaboradas são sintéticos, e aliado a isso uma tecnologia de ponta está incorporada, garantindo que o calor do seu corpo não saia, mantendo o equilíbrio térmico tão confortável em temperaturas baixas. Movimentos livres-Possui Proteção UV FPU 50+, bloqueando 98,5% dos Raios Ultravioletas nocivos à saúde, trazendo conforto e uma ótima proteção solar quando usada. Com fácil lavagem e secagem rápida, é uma ótima companheira para suas viagens e aventuras!</p>	U N	40
-----------	---	----------------	-----------

1.1.3. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QT D
01	<p>APITO METAL TRINADO Apito profissional de transito trinado em metal cromado com acabamento de borracha azul marinho sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo (1 agudo, 1 médio e um grave). Possui anel de fixação já em seu próprio corpo.</p>	UN	05



<p>02</p>	<p>BONÉ COM BORDADO PRETO O Boné Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19-4005(PRETO 0001). Parte frontal com bordado brasão da fiscalização com SSEOP, lado direito do boné logomarca da prefeitura bordado em branco; Copa formada por seis seções, sendo duas frontal, duas laterais e duas traseiras. Seções com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, para inserção do ajuste regulagem por velcro preto forrado por tecido preto, Pala em formato de bico de pato, em tecido de folha dupla, tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, (branco), polietileno, ou outro material similar. Carneira em fita preta de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura, posicionada na parte interna do boné, costurada em volta da copa até o ajuste velcro. Entretela nos gomos frontais e sua composição é 36% algodão e 64% poliéster.</p> <p>Fita em tecido preto de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das seções, na parte interna do boné.</p> <p>Botão forrado no mesmo tecido do boné e acompanhando a cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa.</p> <p>Seção frontal do boné com bordado da Fiscalização de Posturas.</p> <p>Costuras</p> <p>Operações de Costura Máquinas Componentes Linha de costura</p> <p>Bitola costura (cm)</p> <p>Pontos/ cm</p> <p>Fechar pala ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5</p> <p>Pespontar pala ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 2,3/07 3,5 ± 0,5</p> <p>Fechar corte da seção frontal da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5</p> <p>Unir o restante da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5</p> <p>Pregar fitas nas costuras de união das seções ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 1,2/0,7 4,0 ± 0,5</p> <p>Pregar pala (aba) ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 3,5 ± 0,5</p> <p>Pregar viés no corte traseiro ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5</p> <p>Pregar fita da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5</p> <p>Pregar tiras do ajuste ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5</p> <p>Rebater ajuste e costura da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,2 4,0 ± 0,5</p> <p>NOTAS</p> <p>As cores das linhas acompanham as cores dos bonés.</p>	<p>UN</p>	<p>10</p>
-----------	--	-----------	-----------



03	<p>CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP PRETO Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19-4005(PRETO 0001).</p> <p>Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte traseira, Apresentam na frente dois reforços externos na altura do joelho, e vista com braguilha fechada por zíper de metal, Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Possui elástico no cós, para ajuste da cintura.</p> <p>BOLSO O bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro as bordas da prega são pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo, o bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal. O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, possui velcro de 20 mm com 10 de comprimento.</p> <p>PORTINHOLA Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontados e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm). Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical. Possui velcro de 20mm com 10 cm de comprimento preto macho. Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, no interior, com costura quadriculada.</p> <p>BRAGUILHA Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150 mm . Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j". Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo. Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).</p> <p>LATERAIS E ENTREPERNAS Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10 mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm). Entrepernas com reforço do mesmo tecido, fechadas em máquina</p>	UN	10
----	---	----	----



04	CAMISA DE MALHA CINZA Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga curta, gola careca em elastano na cor bege punhos nas mangas em elastano na cor cinza. Peito esquerdo, bordado brasão da fiscalização secretaria de Segurança de Guapimirim medindo 7,5 x 6,5 cm nas cores padrão do brasão. Costas, bordado POSTURAS GUAPIMIRIM - RJ na cor preta-semi circulo, tamanho da letra 2,9 cm, fonte Arial. Bandeira do Município na manga do lado esquerdo, bordada nas cores padrão da bandeira medindo 6,5 cm x 4,8cm. Nome fiscaliza de posturas altura do peito no lado direito, bordado na cor Preta, altura da letra 1,2 cm fonte Arial. ROUPA SOB MEDIDAROUPE SOB MEDIDA.	UN	15
05	CAPA DE CHUVA PRETA COM SILK Capa de chuva confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto na cor bege – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. SOB MEDIDA.	UN	10
06	CINTO COM FIVELA Cinto composto de cadarço de nylon na cor preta com espessura de 22 mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m.), fivela duas garras preta	UN	05



07	<p>COTURNO TÁTICO C/ FECHO AT</p> <p>Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em lona impermeável, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em látex e solado de borracha.</p> <p>CABEDAL, couro bovino de 1ª. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;</p> <p>CANO, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura.</p> <p>LINGUETA, em lona impermeável de acordo com especificação do item 2.2, preta, com um debrum de náilon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingueta deverá ser acima do último ilhós.</p> <p>BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.</p> <p>CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras.</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.</p> <p>PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacuum.</p> <p>ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais aonde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura dos 4 ilhós.</p> <p>AVIAMENTOS, de 1ª. Qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.</p> <p>SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas</p> <p>ALTURA DO CANO deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o</p>	PA R	15
----	--	---------	----



JAPONA PRETA EM TECIDO RIPSTOP

Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19-4005(PRETO 0001) Japona com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro.

Bordados: costurado.

Peito Direito: Fiscalização de Posturas

Peito Esquerdo: brasão SSEOP, acima SSEOP

Manga direita, bandeira do município de Guapimirim o tamanho 4,8x6,5 cm acima tarja semi - circular com descrição prefeitura de Guapimirim

Manga esquerda, tarja semi - circular com descrição fiscalização de postura, costas bordado posturas Guapimirim RJ

Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.

Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.

Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste).

Bolso inferior

Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea.

Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta,

As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com



09	MEIA PRETA ALGODÃO Composição 75% algodão 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jérsei de 1x1. Punho inferior jérsei 1 x 3 cano calcanhar pé bico e parte interna atalhada medindo 51 cm de comprimento.	PA R	10
10	COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m ² no mínimo, PANTONE:19-4005(PRETO 0001). Colete com 10 bolsos no dianteiro. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper vison preto reforçado. Velcro fixada acima do bolso superior direito. Bolso fole frontal retangular lado direito e esquerdo, na altura do peito, com portinhola e velcro, fechamento em velcro, dois bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito e esquerdo, com abertura na vertical em zíper resistente nº 08; .A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém germinados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro. Bordado Peito direito brasão da SSEOP, acima descrito SSEOp. Lado esquerdo logomarca da prefeitura de Guapimirim abaixo velcro para função do agente, nas costas FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS GUAPIMIRIM –RJ, na cor cinza chumbo. Faixa refletiva com 2,5 cm de largura, costurada nos ombros e no peito abaixo do bolso. Para ajuste, na cintura deverá ser costura um cadarço preto de 25mm de largura x 10 cm de comprimento, espessura do cadarço 2,5mm. Passador triplo reforçado de 25 mm poliactal preto em cada lado das costas.	UN	15

1.1.4. DEFESA CIVIL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QT D
----	----------------------	----	---------



01	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Calçado ocupacional, tipo bota cano longo, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, cabedal com gravação da marca sete léguas nas laterais externas do cano, solado antiderrapante, sem forro interno. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Nova formulação em borracha super resistente. Material indicado para uso ao sol – borracha confere melhor isolamento térmico, protegendo os pés do calor e frio. CA 737.	UN	17
02	CAMISETA DE MALHA AZUL MARINHO DEFESA CIVIL - Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga longa, gola careca em elastano na cor azul punhos nas mangas em elastano na cor azul marinho. Bordados: Peito Direito: Brasão da defesa civil de Guapimirim Peito esquerdo Nome do AGENTE com fator RH. Na cor laranja Manga Esquerdo: Bandeira de Guapimirim. 4,80x6,5 cm Costas: defesa civil de Guapimirim – RJ (Em semi círculo). Na cor laranja.	UN	51
03	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK LARANJA Capa de chuva confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto na cor laranja – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. Estampado nas costa Defesa Civil de Guapimirim e no peito Brasão da defesa Civil, fita refletiva no peito, manga e barra da capa.	UN	34



<p>04</p>	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA MONTANHA Casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) que proporciona mais resistência a impactos, intempéries e riscos que seus concorrentes. Além de tratamento UV para proteger as cores dos capacetes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponíveis nas cores: branco, vermelho, amarelo, laranja, verde, azul e preto.- Casco com ventilação frontal, lateral e traseira protegidas por telas, tornando o Focus o capacete mais ventilado do mercado. -- Suportes de lanterna feitos em ABS presos ao casco.- Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida, proporcionando um toque macio em contato com a pele.- Reguladores e fivela em Nylon, proporcionam um perfeito ajuste da jugular.- Testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo dois frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm). É revestida com material antialérgico, feito com aglomerado de E.V.A. e tecido de poliamida. O conjunto de suspensão é de fácil remoção para higienização ou substituição. E para este caso, ele também pode ser vendido separadamente.- Leve e confortável.- Slot para encaixe de viseira e abafador.- Encaixe para protetor de nuca em tecido com tratamento UV (vendido separadamente).- Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário.- Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica, proporciona maior segurança no caso de ocorrer um impacto.- O conjunto de suspensão (coroa + carneira + catraca + testeira acolchoada) é vendido separadamente para substituição, quanto necessário, feita de maneira fácil e prática, assim como somente as testeiras acolchoadas.- CA 14816 – atende a Norma NBR 8221 com testes realizados no Instituto Falcão Bauer.- Peso: 0,420 kg- Produto nacional- Prazo de validade: A durabilidade de um capacete depende, principalmente, da frequência de uso. O uso extremo com frequentes impactos devido à queda de pedra ou gelo podem reduzir sua vida útil. Recomendamos a substituição de um capacete bem cuidado após 5 anos de sua fabricação (data gravada na parte interna do capacete).	<p>UN</p>	<p>10</p>
-----------	--	-----------	-----------



05	CINTO COM FIVELA Cinto composto de cadaço de nylon na cor preta com espessura de 22 mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m.), fivela duas garras preta.	UN	34
06	COLETE OPERACIONAL RIP STOP AZUL MARINHO COM LARANJA E FITA REFLETIVA Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m ² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195), tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m ² no mínimo, PANTONE:16-1362(LARANJA2063).O colete será confeccionado da cintura para cima na cor laranja da cintura para baixo na cor azul marinho. Colete com 10 bolsos no dianteiro, bolso superior fole dianteiro na cor laranja, bolso inferior fole na cor laranja. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul marinho, com abertura em zíper vison preto reforçado. Velcro fixada acima do bolso superior direito. Bolso frontal retangular lado direito e esquerdo, na altura do peito, com portinhola e velcro, fechamento em velcro, dois bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito e esquerdo, com abertura na vertical em zíper resistente nr 08; .A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém germinados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; .Bordado acima do tarja do nome bandeira de Guapimirim, lado esquerdo brasão da defesa civil, nas costas DEFESA CIVIL na cor azul marinho e GUAPIMIRIM/RJ NA COR LARANJA. Faixa refletiva com 2,5 cm de largura, costurada na cintura. Ajuste, na cintura deverá ser costura um cadaço preto de 2.5 x 15 cm de comprimento espessura do cadaço 2,5mm cm de largura com passador reforçado triplo de policetal em cada lado das costas.	UN	34



07	CORDA DE 12MM PRETA. Composição: Corda Trançada Preta, 100% Poliéster; Diâmetro: 12mm; Com capa e alma; Carga de Resistência: 1510 kgf; Produto de Alta Resistência a Rupturas, Boa Resistência ao Atrito, Fácil Manuseio.	MT S	100
08	JARDINEIRA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA. Jardineira de segurança impermeável com bota acoplada. Altura que protege até o tórax do usuário. Confeccionada em nylon emborrachado (tecido de poliamida de 190 fios com base de Polivinil Cloreto- PVC) 0,45mm de espessura. Suspensa por tirantes de Poliéster com largura de 25mm e espessura de 02 mm, reguladores; fixados por costuras reforçadas: (quatro) costuras e engates para reforçar a fixação das tiras. Com bolso interno para guarda de materiais, acompanhada de um retalho e uma cola, para possíveis pequenos reparos. Somente na cor laranja com botas de silicone preta e fabricação nacional.	UN	05
09	LANTERNA LED Lanterna compacta, potente e extremamente versátil. A POLLUX, devido a leveza e seu clipe tático, permite ser anexada ao colete, bolso da camisa e no forro de uma barraca. Também pode ser presa ao boné, utilizada como lanterna de cabeça, ou também apoiar a face da lente sobre uma superfície plana e utilizar o LED lateral para a iluminação do ambiente. Vem acompanhada de um hard case personalizado BR FORCE, que além de proteger a lanterna, pode facilmente ser guardado ou transportado. 100 lúmens LED frontal Distância de alcance do feixe de luz: 60 m Zoom ajustável Possui 4 funções: luz alta e luz baixa (LED frontal); luz alta e strobo (LED lateral) LED COB lateral Clipe tático Acionamento traseiro Corpo em alumínio Alimentação: pilha AA, 1,5 Volts Bateria não inclusa Cor: Preta Comprimento: 9,3 cm Diâmetro frontal: 2,5 cm Diâmetro traseiro: 2,1 cm Peso: 51 g	UN	15



10	MEIA PRETA ALGODÃO Composição 75% algodão 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jérsei de 1x1. Punho inferior jérsei 1 x 3 cano calcanhar pé bico e parte interna atoalhada medindo 51 cm de comprimento.	PAR	51
-----------	--	------------	-----------



11	<p>BONE TACTEL AZUL DEFESA CIVIL - O Boné Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:16-1362(LARANJA2063). Parte frontal com brasão da Defesa Civil bordado.</p> <p>Copa formada por seis seções, sendo duas frontal, duas laterais e duas traseiras. Seções com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, para inserção do ajuste regulagem por velcro preto forrado por tecido LARANJA, conforme descrição acima, nome do guarda. Pala em formato de bico de pato, em tecido de folha dupla, tecido Rip Stop Carneira em fita preta de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura, posicionada na parte interna do boné, costurada em volta da copa até o ajuste velcro. Entretela nos gomos frontais e sua composição é 36% algodão e 64% poliéster. Fita em tecido preto de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das seções, na parte interna do boné. Botão forrado no mesmo tecido do boné e acompanhando a cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa. Seção frontal do boné com bordado da DEFESA CIVIL. Costuras Operações de Costura Máquinas Componentes Linha de costura Bitola costura (cm) Pontos/ cm Fechar pala ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5 Pespontar pala ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 2,3/07 3,5 ± 0,5 Fechar corte da seção frontal da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5 Unir o restante da copa ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,7 4,0 ± 0,5 Pregar fitas nas costuras de união das seções ponto fixo 2 agulhas e bobinas 80 1,2/0,7 4,0 ± 0,5 Pregar pala (aba) ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 3,5 ± 0,5 Pregar viés no corte traseiro ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5 Pregar fita da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,5 4,0 ± 0,5 Pregar tiras do ajuste ponto fixo 1 agulha e bobina 80 1,0 4,0 ± 0,5 Rebater ajuste e costura da carneira ponto fixo 1 agulha e bobina 80 0,2 4,0 ± 0,5 NOTAS As cores das linhas acompanham as cores dos bonés. Carneira em fita de tecido preto de poliamida com 2,5 cm de largura.</p>	UN	34
-----------	--	----	----



12	CANTIL PRETO <ul style="list-style-type: none">- Material: Plástico PP- Inodoro- Material atóxico- Capacidade 1L- Resistente e durável- protetor na tampa, evitando a perda- Designer anatômico que permite transportar dentro do caneco de alumínio- Corpo com altura de 200 mm, largura frontal maior de 124 mm, base menor de 105 mm e largura lateral de 70 mm; Tampa com altura 30 mm	UN	17
13	CAPACETE P/ MOTOCICLISTA <ul style="list-style-type: none">- capacete articulado - Robocop- Abertura frontal com botão único- Tecidos de alta qualidade- Forro removível e lavável- Viseira injetada de 2 mm- Engate micrométrico- Cor: branco.- Tamanhos: 56,58 e 60- Produto certificado pelo INMETRO Com adesivo defesa civil nas laterais.	UN	02



**JAPONA TÉRMICA MANGA LONGA AZUL MARINHO/
LARANJA** - Confeccionada em Tecido nylon 240 g/m

impermeável Azul marinho

Japona com capuz, quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro.

Bordados:

Peito Direito: Nome do agente tarja com fator RH.

Peito Esquerdo: tarja com função do agente no tamanho do bolso nas cores azul marinho com laranja acima Brasão da defesa civil.

Manga direta, tarja semicírculo com descrição defesa civil nas cores azul marinho com laranja Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirim tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semicircular prefeitura de Guapimirim nas cores azul marinho com laranja, costas bordado em laranja defesa civil em semicírculo abaixo, Guapimirim –RJ.

Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.

Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.

Bolso inferior

Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea.

Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta,

As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

PORTINHOLA DO BOLSO INFERIOR.



**GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP
LARANJA E AZUL**

Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:16-1362(LARANJA2063). Bordados:

Peito Direito: Nome do agente tarja com fator RH.

Peito Esquerdo: tarja com função do agente no tamanho do bolso nas cores azul marinho com branco acima Brasão da defesa civil.

Manga direta, tarja semicírculo com descrição defesa civil nas cores azul marinho com branco Manga esquerda, bandeira do município de Guapimirim tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semicircular prefeitura de Guapimirim nas cores azul marinho com branco, costas bordado em azul marinho defesa civil em semicírculo abaixo, Guapimirim -RJ

Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa.

Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos.

Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.

Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.

Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste).

Bolso inferior

Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea.

Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixa com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30 mm da mesma e a 30 mm da linha imaginária que passa no centro do velcro de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

Os bolsos inferiores possui velcro p/ fechamento 20 mm de comprimento na cor preta,



16	ÓCULOS DE SOL Óculos de sol óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in-out) ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico preto e outra haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e permite a regulagem de tamanho em três estágios. Esta haste é confeccionada de material plástico incolor para os óculos com visor incolor e haste preta para os óculos com visor incolor com revestimento externo espelhado ou cinza e são fixas nas extremidades do visor através de parafusos metálicos.	UN	34
17	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP PRETO - Capa para cantil - Produzido em nylon 600 preto; - Capacidade para 1 cantil de 1L; - Acabamento com viés; - Manta térmica de 4 mm coberto com tecido de poliamida; - Ilhoses de metal para suspiro; - Fivela de 20mm em nylon com cantos arredondados; - Presilha para fixação no cinto operacional, com cadarço de 5cm na cor preta e velcro de 5MM na cor preta sobreposto; - Cordel de 3,5m para travamento no cinto; Bolso na lateral com fechamento por velcro	UN	17
18	TARJETA BORDADA NOME DEFESA CIVIL Tarja com nome do agente e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea); a inscrição contendo a nome de guerra do usuário, será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm).	UN	34



19	TARJETA BORDADA – FUNÇÕES DIVERSAS DEFESA CIVIL - Tarja com nome da função e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea);a inscrição contendo a função do usuário, será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;),		34
20	APITO METAL TRINADO Apito profissional de transito trinado em metal cromado com acabamento de borracha azul marinho sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo (1 agudo, 1 médio e um grave). Possui anel de fixação já em seu próprio corpo.	UN	20
21	CINTO OPERACIONAL PRETO C/ AMORTECEDOR Cinto: Medindo 1,30 cadaços 54 X 3,5 modelo americano com fivela tipo militar, três pontas resistente, confeccionada em nylon, na cor preta com dois passadores de metal para fixação e velcro preto de 5cm de largura para regulagem. Amortecedor: Medindo 84 x 65 cm, manta térmica de 12 mm de espessura coberto com nylon 600 rip stop resinado na cor preta, uma costura central, 5 reguladores com cadaço de nylon de 25mm e velcro.	UN D	17



BOTA TÁTICA CANO CURTO

Descrição Técnica: Bota tática para uso operacional cano curto (tipo B – até o tornozelo) altura média de 110 mm a 150 mm.

Especificação Técnica:

CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorrepelente estampa lisa (pólvora), sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc; espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm.

COLARINHO E CANO: Revestidos em material couro napa vestuário na cor preta; com enchimento em espuma PU para conforto dos pés.

LÍNGUA: Sistema fole sendo também em couro napa vestuário preto; com recorte de couro sobreposto conforme cabedal e acabamento da língua para melhor mobilidade;

Acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto.

FORRACAÇÃO: Forro sem espuma de célula fechada ou feltro; construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D; construído em sistema de **bootie** (botinha) com membrana poliéster não poroso; elástico; com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável, devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica.

FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster; ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon, fixados através de rebites e não oxidáveis, sendo linha de 1 (um) gancho fixado na parte Superior do cano, linha de 1 (um) gancho travador e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas.

BIQUEIRA INTERNA: Biqueira em material composite (Composto polimérico) multi compactado com fibra de Carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção.

CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lamina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

BIQUEIRA EXTERNA: Constituída em borracha de 1,5 mm na cor preta, fixada através de vulcanização sem costuras.

PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:

Palmilha de montagem manta têxtil anti perfurante não metálica.

22

PALMILHA CONFORTO: Moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

SOLADO: Uni sola de borracha ultra PARgrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo contínuo da água e

PAR

34



23	<p>COLETE SALVA VIDAS</p> <p>Colete Salva Vida de 50 a 150 Kg 3 Fivelas + Trava Perna é um AUXILIAR de FLUTUAÇÃO, com segurança extra de cinto para prender na perna, aumentando ainda mais a proteção, como auxiliar, não é obrigatório a certificação. Fabricado em poliéster com espuma de polietileno em células fechadas e fitas de polipropileno, garante durabilidade e leveza ao produto. O sistema de fechamento é de presilha fivela. Com fivela extra para perna. Isso evita que o colete se desprenda em casos de pulos de pé com braços na vertical.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- SEM classificação: Por se tratar de Auxiliar de flutuação. Não é possível HOMOLOGAÇÃO. - Fechamento: 3 Fivelas com trava + 1 para perna. - Para atividades esportivas de alta velocidade como: jet-ski, bananaboat, esqui aquático, windsurf, parasail, surf (tow-in), pesca e pequenos veleiros. - Classificação: Sem Classificação <p>Obs. Esse produto não exige homologação na marinha do Brasil. (NORMAN-05/DPC) Indicações de uso</p> <ul style="list-style-type: none">- Pescaria, Camping, praia, viagens, sítios, chácaras, fazendas agua doce ou salgada	UN	17
-----------	--	-----------	-----------



CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO DEFESA CIVIL

Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte traseira, Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19 4023 (azul marinho 5195). Apresentam na frente dois reforços externos na altura do joelho, e vista com braguilha fechada por zíper de metal, Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Possui elástico no cós, para ajuste da cintura. **BOLSO** - O bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro as bordas da prega são pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo, o bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal. O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, possui velcro de 20 mm com 10 de comprimento.

PORTINHOLA - Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontados e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm). Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical. Possui velcro de 20mm com 10 cm de comprimento preto macho.

Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, no interior, com costura quadriculada. **BRAGUILHA** - Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150 mm . Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "j". Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo. Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). **LATERAIS E ENTREPERNAS** - Laterais fechadas em máquina interloque

24

(bitola 10 mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm). Entrepernas com reforço do mesmo tecido, fechadas em máquina interloque. **GANCHOS** - Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo. Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em

UN

51



VALOR TOTAL

1.1.5. DEMUTRAN

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QT D
01	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA DEMUTRAN Camisa Polo tecido Piquet da Premium composição 50% Algodão e 50% Poliéster gramatura 240 na cor preta. Gola e punhos na cor do tecido. Composição da Gola e punho, fio 100% Acrílico. Bordados Peito direito nome SSEOP, bordado na cor branca, altura da letra 1,2 cm fonte Arial. Peito esquerdo, bordado brasão Demutran de Guapimirim medindo 7,5 x 6,5 cm nas cores padrão do brasão. SOB MEDIDA.	UN	18



02	<p>COLETE PERSONALIZADO RIP STOP NA COR AMARELA E PRETA</p> <p>Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:17-1022</p> <p>Colete com 10 bolsos no dianteiro. Acabamento em viés (rip stop) na cor bege, com abertura em zíper vison preto reforçado. Velcro fixada acima do bolso superior direito. Bolso fole frontal retangular lado direito e esquerdo, na altura do peito, com portinhola e velcro, fechamento em velcro, dois bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito e esquerdo, com abertura na vertical em zíper resistente nr 08; .A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém germinados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro.</p> <p>Bordado Peito direto DEMUTRAN SSEOP, abaixo velcro com tarja bordada para fixação do nome do agente. Lado esquerdo logomarca da prefeitura de Guapimirim abaixo velcro para função do agente, nas costas BRASÃO DA DEMUTRAN abaixo do brasão descrição DEMUTRAN GUAPIMIRIM –RJ, na cor PRETA. Faixa refletiva com 2,5 cm de largura, costurada nos ombros e no peito abaixo do bolso. Para ajuste, na cintura deverá ser costura um cadarço preto de 25mm de largura x 10 cm de comprimento, espessura do cadarço 2,5mm. Passador triplo reforçado de 25 mm, poliacetal preto em cada lado das costas.</p>	UN	12
----	--	----	----

1.1.6. FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
----	----------------------	----	-----



<p>01</p>	<p>CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA TRANSPORTE Camisa Polo tecido Piquet da Premium composição 50% Algodão e 50% Poliéster gramatura 240 na cor preta. Gola e punhos na cor do tecido. Composição da Gola e punho, fio 100% Acrílico. Bordados Peito direito nome Fiscalização de transporte, bordado na cor branca, altura da letra 1,2 cm fonte Arial. Peito esquerdo, bordado brasão Secretaria de Segurança de Guapimirim, acima escrito SSEOP medindo 7,5 x 6,5 cm nas cores padrão do brasão. SOB MEDIDA.</p>	<p>UN</p>	<p>03</p>
<p>02</p>	<p>COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA TRANSPORTE Confeccionado com tecido Rip Stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação Sarja 2x1 à esquerda, gramatura 210 g/m² no mínimo, PANTONE:19-4005(PRETO 0001). Colete com 10 bolsos no dianteiro. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper vison preto reforçado. Velcro fixada acima do bolso superior direito. Bolso fole frontal retangular lado direito e esquerdo, na altura do peito, com portinhola e velcro, fechamento em velcro, dois bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito e esquerdo, com abertura na vertical em zíper resistente nº 08; .A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém germinados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro. Bordado Peito direto brasão da SSEOP, acima descrito SSEOp. Lado esquerdo logomarca da prefeitura de Guapimirim abaixo velcro para função do agente, nas costas FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, na cor cinza chumbo. Faixa refletiva com 2,5 cm de largura, costurada nos ombros e no peito abaixo do bolso. Para ajuste, na cintura deverá ser costura um cadarço preto de 25mm de largura x 10 cm de comprimento, espessura do cadarço 2,5mm. Passador triplo reforçado de 25 mm poliacetal preto em cada lado das costas.</p>		<p>01</p>

1.1.7. ADMINISTRATIVO



Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
01	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR VERDE ADMINISTRATIVO - Camisa Polo tecido Piquet da Premium composição 50% Algodão e 50% Poliéster gramatura 240 na cor preta. Gola e punhos na cor do tecido. Composição da Gola e punho, fio 100% Acrílico. Bordados Peito direito logo da Prefeitura de Guapimirim, bordado na cor branca. Peito esquerdo, bordado brasão Secretaria de Segurança de Guapimirim, acima escrito SSEOP medindo 7,5 x 6,5 cm nas cores padrão do brasão. SOB MEDIDA.	UN	48

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Trata-se de bem comum, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

2.2. Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos do II, artigo 3º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos itens relacionados neste Termo se faz necessária, visto ser material imprescindível ao desempenho das atividades atinentes as funções dos servidores supracitados, sendo que os atuais estão em condições precárias devido ao desgaste do tempo e a Secretaria não dispor de estoque para fornecer aos seus servidores material de forma recorrente, a aquisição justifica-se também, para fins de adequação e padronização dos seus servidores.

4.2. A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas.

4.3. A aquisição faz-se necessária para que os servidores apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar tais servidores de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim, o cidadão poderá identificar facilmente os mesmos como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

4.4. O Registro de Preços do objeto em tela justifica-se, pois evita a realização de várias pequenas contratações separadas ao longo do ano, o que demandaria mais custos processuais ao Órgão, além do risco de incorrer em fracionamento de despesa. A ata também possibilita o atendimento das demandas de forma mais célere do que se a cada evento fosse necessário iniciar um novo processo de contratação. Assim, as demandas do Órgão podem ser atendidas com muito mais eficiência.

5. FORMA DE FORNECIMENTO:



5.1.A forma de fornecimento será em remessa parcelada , conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 6.3. O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.
- 6.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.
- 6.5.O Órgão poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações neste Termo de Referência.
- 6.6. O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
- 6.7. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, situado na Estrada do Bananal, 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ - CEP 25946440, após agendamento pelo email: sseop@guapimirim.rj.gov.br.
- 6.8. A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 6.9. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
 - 6.9.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
 - 6.9.2 Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
 - 6.9.3 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem travamentos, e se está de acordo com as exigências citadas nas especificações constantes no item 1.1. deste Termo de Referência.
- 6.10.Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no item 1.1. deste Termo de



Referência..

6.11. Em caso de não aprovação da amostra a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.

6.12. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

6.13. A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à

licitante vencedora.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento da contratação será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de



Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim.

10.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. *Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:*

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

11.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, bem como durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.2. Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

e recebimento definitivo;

11.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33.% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou



deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será previsto, posteriormente, na fase de cotação de preços.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

32.5

5.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores Rogério Antônio Meres Godoy – matrícula: 1368751-12, bem como a senhora Paula da Fonseca Baptista – matrícula 128260-22, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

16.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

16.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



16.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

18.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à validade legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.3. A garantia abrange a realização da reposição dos produtos pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para de modo a garantir a continuidade do fornecimento.

18.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



21. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão	Und.	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02	36	06.182.0017.2.038	3390.30.00	805	1.704.99
02	36	06.182.0017.1.159	4490.52.00	809	1.704.99

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto 1949/2021, Decreto 1.301/2018 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

22.2. O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, com vistas ao fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

22.3. A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

22.4. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do bem ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Guapimirim, 09 de Novembro de 2022.



Elaborado por: ROGÉRIO ANTONIO MERES GODOY Matrícula: 136875112	De acordo, WALLACE GULINELI DE PAULA Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
---	---

WALLACE GULINELI DE PAULA
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Anexo I -

Relação quantitativa de Servidores por coordenação

COORDENAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	39
AUXILIARES DE TRANSITO	20
FISCAIS DE POSTURA	4
DEFESA CIVIL	17
DEMUTRAN	6
FISCAL DE TRANSITO	1
ADMINISTRATIVO SSEOP	16



ANEXO II – TABELA QUANTITATIVA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	ALGEMA DE AÇO INOX	39
2	APITO METAL TRINADO	143
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO	138
4	BASTÃO EM POLIMERO ANTITUMULTO 90CM	39
5	BOLSA PRETA EM NYLON RIP STOP RESISTENTE BORDADA	78
6	BOMBACHO PAR	137
7	BONÉ COM BORDADO PRETO	10
8	BONE TACTEL AZUL DEFESA CIVIL	34
9	BONÉ AZUL GCM	117
10	BONÉ COM BORDADO VERDE ESTONADO RIP STOP AUX. TRANSITO	60
11	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	17
12	BOTA TÁTICA CANO CURTO	34
13	BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL	78
14	BRASÃO DE TRÂNSITO PEITO BORDADO AUX. TRANSITO	60
15	BREVE P/ BRAÇO BORDADO/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL	78
16	BREVE P/ BRAÇO BORDADO AUX.TRÂNSITO	60
17	BREVE P/BRAÇO BORDADO/PREF.MUNICIPAL	60
18	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO DEFESA CIVIL	51
19	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM	156
20	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP PRETO	10
21	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO AUX. TRANSITO	60
22	CAMISA DE MALHA BORDADA AZUL MANGA CURTA GCM	156
23	CAMISA DE MALHA BORDADA MANGA LONGA GCM	156
24	CAMISA DE MALHA BORDADA BRANCA AUX. TRANSITO	80
25	CAMISA DE MALHA CINZA	15
26	CAMISA TERMICA UV	118
27	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR VERDE ADMINISTRATIVO	48
28	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR AZUL MARINHO GCM	78
29	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA DEMUTRAN	18
30	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR PRETA TRANSPORTE	3
31	CAMISETA DE MALHA AZUL MARINHO DEFESA CIVIL	51
32	CANTIL PRETO	76
33	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK VERDE AUX. TRANSITO	40



34	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK AZUL MARINHO GCM	78
35	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK LARANJA	34
36	CAPA DE CHUVA PRETA COM SILK	10
37	CAPACETE DE SEGURANÇA MONTANHA	10
38	CAPACETE P/ MOTOCICLISTA	7
39	CINTO COM FIVELA	117
40	CINTO COM FIVELA VERDE	40
41	CINTO OPERACIONAL PRETO C/ AMORTECEDOR	95
42	CINTO OPERACIONAL NA COR VERDE COM AMORTECEDOR	20
43	COLDRE E PLATAFORMA POLÍMERO TASER SPARK	39
44	COLETE OPERACIONAL RIP STOP AZUL MARINHO COM LARANJA E FITA REFLETIVA	34
45	COLETE MODULAR GCM	78
46	COLETE PERSONALIZADO RIP STOP NA COR AMARELA E PRETA DEMUTRAN	12
47	COLETE REFLETIVO VERDE AUX. TRANSITO	80
48	COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA TRANSPORTE	1
49	COLETE OPERACIONAL RIP STOP PRETO COM FITA REFLETIVA	15
50	COLETE SALVA VIDAS	17
51	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA	5
52	CORDA DE 12MM PRETA	100
53	COTURNO TÁTICO C/ FECHO PL	236
54	COTURNO TÁTICO C/ FECHO AT	15
55	FIEL RETRÁTIL PRETO COM BRASÃO GCM	39
56	GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO	60
57	GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP LARANJA E AZUL	34
58	GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO GCM	156
59	GANDOLETE MANGA LONGA AZUL MARINHO GCM	156
60	JAPONA TÉRMICA MANGA LONGA AZUL MARINHO/ LARANJA	34
61	JAPONA AZUL MARINHO EM TECIDO RIPSTOP GCM	78
62	JAPONA PRETA EM TECIDO RIPSTOP	5
63	JARDINEIRA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA	5
64	LANTERNA DE CABEÇA PRETA	30
65	LANTERNA LED	54
66	LUVA MEIO DEDO	30
67	MEIA PRETA ALGODÃO	218
68	ÓCULOS DE SOL	93



69	PLATINA LUVA OMBRO TIPO LUVA FUNÇÕES DIVERSAS GCM	39
70	POCHETE TATICA RIPSTOP AP GCM	78
71	POCHETE TATICA RIPSTOP VERDE	40
72	PORTA ALGEMA MODULAR GCM	78
73	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP PRETO	56
74	PORTA CANTIL NYLON RIP STOP VERDE	20
75	PORTA CASSETETE EM POLIMERO.	78
76	PORTA RÁDIO MODULAR	78
77	PORTA SPRAY/GAS	78
78	PORTA TONFA EM POLÍMERO	98
79	PORTA TRECO GRANDE MODULAR	78
80	PORTA TRECO PEQUENO MODULAR	78
81	TARJETA BORDADA - FUNÇÕES DEFESA CIVIL	34
82	TARJETA BORDADA – FUNÇÕES DIVERSAS GCM	30
83	TARJETA BORDADA PARA COLETE GCM	78
84	TARJETA BORDADA DA GUARDA NOME DO GCM	156
85	TARJETA BORDADA NOME DEFESA CIVIL	34
86	TONFA EM POLIMERO	20

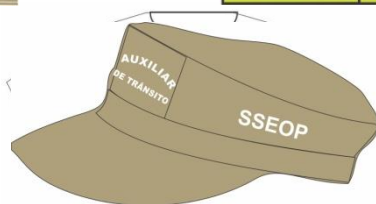
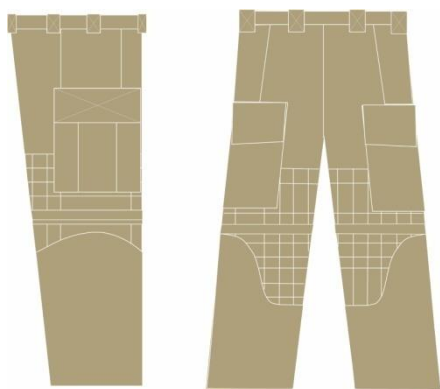
ANEXO III – ARTES DOS UNIFORMES, BRASÕES, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, BANDEIRAS E DESCRITIVO DA FUNÇÃO:

1. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

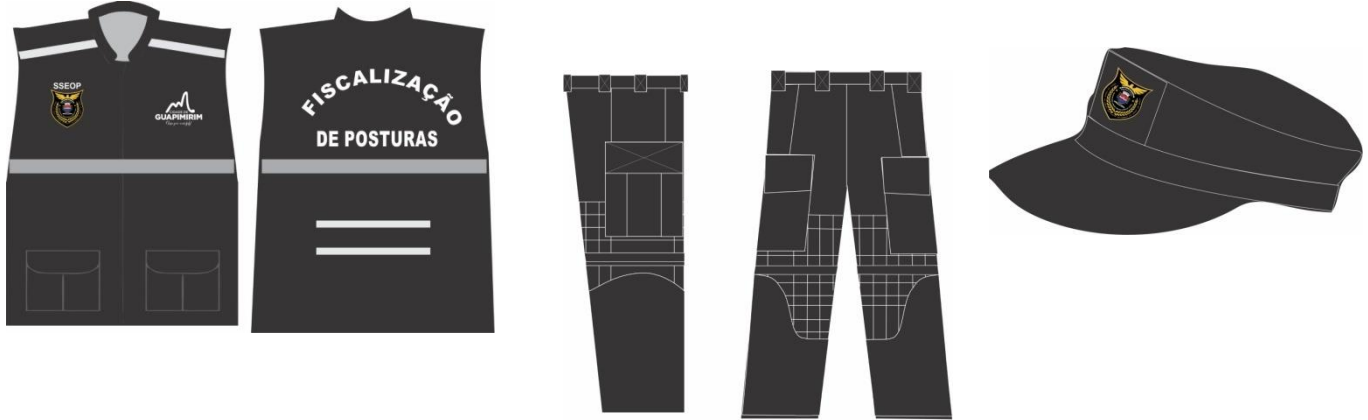




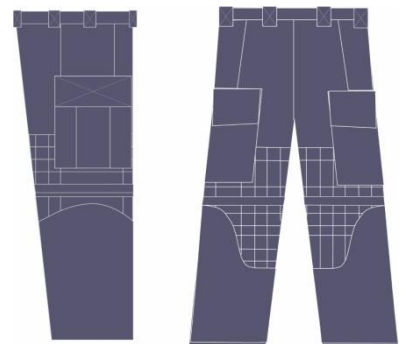
2.AUXILIARES DE TRANSITO

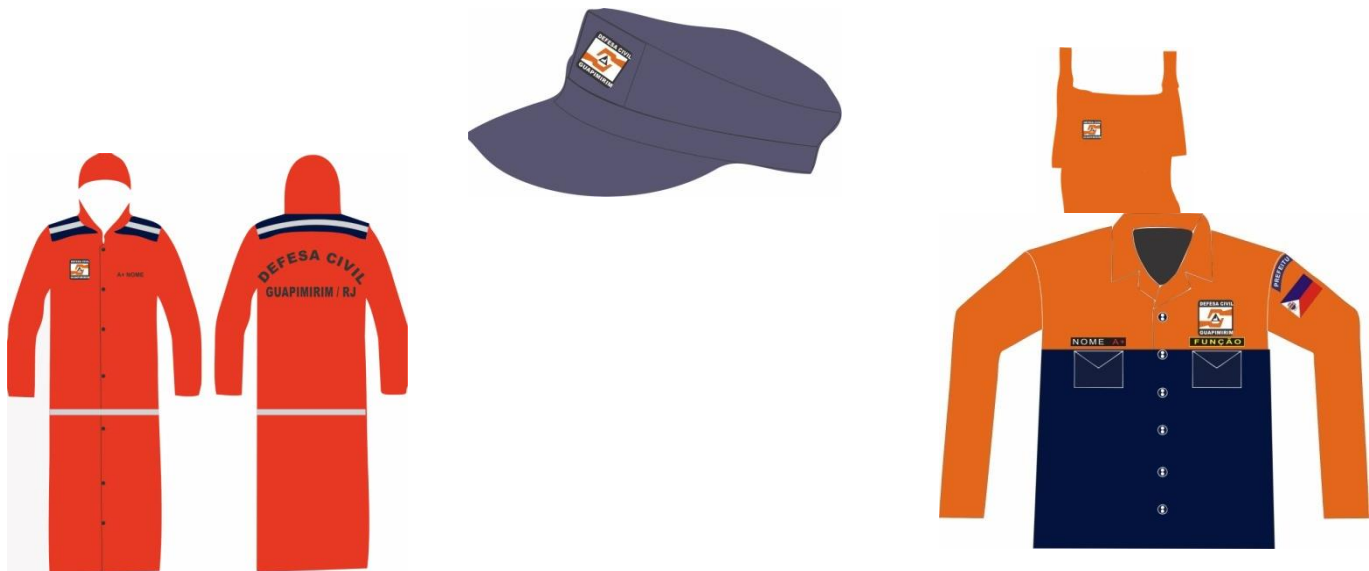


3. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



4. DEFESA CIVIL





5. DEMUTRAN





6. FISCALIZAÇÃO DE TRANSTITO



7. ADMINISTRATIVO



8. BRASÕES, BANDEIRA E



TARJEJTAS



SUPERINTENDENTE

COMANDANTE

SUPERINTENDENTE ADJUNTO

DIRETOR DE ENSINO

SUBCOMANDANTE

CHEFE DE UNIDADE

Nome do Agente 0⁺

SUPERVISOR OPERACIONAL

CHEFE DE EQUIPE

SUPERVISOR



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 78/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 78/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022**, cujo objeto é aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a à aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 – FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

- 2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim.
- 2.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alinea b, da Lei Federal nº 8.666/93
- 2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 2.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 2.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Und.	Programa de trabalho	de Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02	36	04.122.0010.2.003	3390.30.00	782	1.704.99
92	36	04.122.0010.1.002	4490.52.00	794	1.704.99

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h



- 6.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 6.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível
- 6.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5** cometer fraude fiscal;
- 7.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos



e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2** multa moratória de 0,33.% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 7.2.3** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 7.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento



da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 7.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



10.1 À contratada caberá:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

10.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;



10.1.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à validade legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 A garantia abrange a realização da reposição dos produtos pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 11.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para de modo a garantir a continuidade do fornecimento.
- 11.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 14.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.



Processo: 5572/2022	Página: 1204	Rubrica:
---------------------	--------------	----------

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ANEXO VIII
 DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022.

.....,
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
 legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
 Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital,
 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
 presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
 Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

3.2 – **FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**



CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim.
- 5.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alinea b, da Lei Federal nº 8.666/93
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 5.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.



Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- 9.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;



- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
- 11.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.9** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-



se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

- 11.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.11** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** cometer fraude fiscal;

16.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e



demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2** multa moratória de 0,33.% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 16.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5572/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,
_____, INSCRITO NO
CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto a aquisição de uniformes e
equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil,
Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa
Civil, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e
tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do